



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 3261

Manaus, Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 0020/2026/PGJ

Altera dispositivos do Ato PGJ nº 141/2017 e Ato PGJ nº 248/2024 para redefinir atribuições relativas à gestão e ao cadastramento de usuários do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, incisos V, XIX e XLI, da Lei Complementar nº 011/1993, e

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2012, firmado entre este Ministério Público do Estado do Amazonas e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, substituído pelo Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n.º 15/2016, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), para fins de cessão do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, como sistema oficial de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPAM, por meio do Ato nº 221/2014/PGJ, complementado pelo Ato nº 141/2017/PGJ, que regulamentou o referido sistema; e

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 2025.022564 e a necessidade de adequar as atribuições formais de gestão, acompanhamento administrativo e o cadastramento de usuários do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, delineadas pelo Ato nº 248/2024/PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato altera os arts. 9º e 10 do Ato nº 141/2017/PGJ e os arts. 3º, 4º e 10 do Ato nº 248/2024/PGJ, para redefinir a competência administrativa quanto à gestão, fiscalização e cadastramento de usuários do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Art. 2º O Ato nº 141/2017/PGJ passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º A gestão do SEI compete à Diretoria-Geral – DG, que possui as seguintes atribuições:

....." (NR)

"Art. 10 O cadastro, alteração e exclusão de lotação de usuários internos serão realizados da seguinte forma:

- I - pela Diretoria de Administração, no caso de membros e servidores; e
- II - a Divisão de Recursos Humanos, no caso de residentes e estagiários." (NR)

Art. 3º Os artigos 3º, 4º e 10 do Ato nº 248/2024/PGJ passam a vigorar acrescidos dos seguintes incisos:

" A r t . 3 º
.....
.....
.....
.....

V-A - gerir e fiscalizar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, incumbindo-lhe a criação de unidades e acompanhamento administrativo do uso do sistema por parte dos usuários" (NR)

" A r t . 4 º
.....
.....
.....
.....

III-A - realizar o cadastro de usuários, bem como a alteração e exclusão de lotação de membros e servidores no Sistema Eletrônico de Informações - SEI." (NR)

" A r t . 1 0
.....
.....
.....
.....

XVI-A - realizar o cadastro de usuários, bem como a alteração e exclusão de lotação de residentes e estagiários no Sistema Eletrônico de Informações - SEI." (NR)

Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 4º do Ato nº 248/2024/PGJ.

Art. 5º Os Atos nº 141/2017/PGJ e nº 248/2024/PGJ deverão ser

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

republicados com a redação consolidada, incorporando as alterações previstas nos artigos anteriores.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0167/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Procedimento Interno – SAJ/MP N.º 08.2025.00048769-2;

CONSIDERANDO os termos do DESPACHO Nº 0062/2026/SGMP - SAJ/MP 08.2025.00048769-2;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DAVI SANTANA DA CAMARA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 73.ª Promotoria de Justiça, para atuar nos autos do Processo n.º 0173234-71.2025.8.04.1000, em trâmite no Juízo de Direito do 6º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha) da Comarca de Manaus, em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. José Felipe da Cunha Fish, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 23 de janeiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0330/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos da INFORMAÇÃO Nº 9.2025.06PROM_MAO.1997785.2025.024271;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 715.2026.SGMP.2063447.2025.024271;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. LUIZ DO RÊGO LOBÃO FILHO, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 05ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus (8ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0135816-02.2025.8.04.1000, em tramitação no Juízo de Direito da 04ª Vara Criminal (06ª Promotoria de Justiça), em face da averbação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, Promotor de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0334/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça, titular da 21ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Criminal), para a 13ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Criminal), no dia 06/02/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 06 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0358/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 2.2026.96PROM_MAO.2043722.2026.000528;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 810.2026.SGMP.2066818.2026.000528;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Máriene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ LUIZ MEDEIROS FIGUEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 92ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manaus (07ª Vara Criminal), para atuar nos autos dos Processos n.º 0933190-35.2023.8.04.0001, 0933960-28.2023.8.04.0001, 0933971-57.2023.8.04.0001, 0934035-67.2023.8.04.0001, 0605914-39.2022.8.04.0001, 0668009-42.2021.8.04.0001 e 0769062-66.2021.8.04.0001, todos tramitando no Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Manaus (08ª Promotoria de Justiça) e no PIC n.º MP 06.2021.00000569-5, em face da averbação de suspeição dos Exmos. Srs. Drs. Aurely Freitas Germano Penha, Rogério Marques Santos, Francisco Lázaro de Moraes Campos, Márcio Fernando Nogueira Borges de Campos, Carlos Fábio Braga Monteiro, Luiz do Rego Lobão Filho, Sarah Clarissa Cruz Leão, Rogeanne Oliveira Gomes da Silva, Marcelo Augusto Silva de Almeida e Carlos José Alves de Araújo, Promotores de Justiça.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

2025.025456;

CONSIDERANDO o teor do Despacho N.º 26.2026.02AJ-PGJ.2050663.2025.025456, datado de 21 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA, Promotora de Justiça Substituta, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati, para atuar nos autos do Processo N.º 0001009-14.2025.8.04.3500, tramitação da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais - Interior.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0365/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.002988;

CONSIDERANDO o teor do Memorando N.º 5.2026.01PROM_TBT.2066864.2026.002988, datado de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça Substituto, ora com ampliação de atribuições para a 02ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tabatinga, para atuar nos autos do Processo N.º 0002814-48.2025.8.04.7300, em tramitação da Vara de Garantias Penais e Inquéritos Policiais - Interior.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 10 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0370/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer a função de Secretário-Geral do Ministério Público, no período de 11/02/2026 a 12/02/2026.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça**PORTARIA Nº 0372/2026/PGJ**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. RAFAEL AUGUSTO DEL CASTILLO DA FONSECA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Vara Única da Comarca de Fonte Boa, no dia 10 de fevereiro de 2026.

0000103-24.2026.8.04.4200

0000723-70.2025.8.04.4200

PORTARIA Nº 0366/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcília Oliveira Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agustino Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

0001457-21.2025.8.04.4200
 0016708-42.2026.8.04.1000
 Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.
 LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

0126998-95.2024.8.04.1000
 0000940-55.2025.8.04.7000
 0002680-48.2025.8.04.7000
 11/02/2026
 0001647-23.2025.8.04.7000
 0602353-88.2024.8.04.7000
 0000079-69.2025.8.04.7000
 0000005-54.2021.8.04.7000
 0000716-20.2025.8.04.7000
 0001780-65.2025.8.04.7000

PORTARIA Nº 0373/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n. 2026.002920;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Vara Única da Comarca de Pauini, no dia 10 de fevereiro de 2026.

0095227-65.2025.8.04.1000
 5000023-05.2025.8.04.6400
 0002550-15.2025.8.04.6400
 0600810-07.2024.8.04.6400
 4000154-11.2025.4.01.3200

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça.

PORTARIA Nº 0376/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA, Procurador de Justiça, titular da 10ª Procuradoria de Justiça (Primeira Câmara Criminal), para a 19ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Criminal), no período de 12/02/2026 a 08/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
 Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0375/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. TAIZE MORAES SIQUEIRA, Promotora de Justiça Substituta, nos autos dos processos abaixo relacionados, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença.

10/02/2026

0600507-02.2025.8.04.7000

PORTARIA Nº 0377/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzate Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Dalice Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisiotto

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Laura Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Agunelo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elvys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (Segunda Câmara Criminal), para a 03ª Procuradoria de Justiça (Primeira Câmara Criminal), no período de 12/02/2026 a 08/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 11 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0380/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI n.º 2026.003180;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. KYARA TRINDADE BARBOSA, Promotora de Justiça Substituta, para participar da audiência virtual de instrução e julgamento referente aos autos do processo nº 0001879-35.2025.8.04.7000, em trâmite na Vara Única da Comarca de São Paulo de Olivença, a ser realizada no dia 13 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0378/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para participar da audiência referente ao processo nº 0635693-05.2023.8.04.0001, em trâmite na 1ª Vara do Tribunal do Júri, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026, em razão do impedimento da Exma. Sra. Dra. Clarissa Moraes Brito.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0381/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 16ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 23/02/2026 a 03/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0379/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pelo Exmo. Sr. Dr. ELISON NASCIMENTO DA SILVA, Promotor de Justiça Substituto, nos autos do processo n.º 0002550-15.2025.8.04.6400, em trâmite na Vara Única da Comarca de Pauini, no dia 11 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2026.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suizete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Máriene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

PORTARIA Nº 0382/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GABRIEL SALVINO CHAGAS DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, ora convocado para atuar na 105ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), para a 17ª Promotoria de Justiça (2ª Vara do Tribunal do Júri), no período de 04/03/2026 a 13/03/2026;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 12 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0384/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 8.2026.02PROM_CIZ.2059736.2026.002235 (2059736), datado de 05 de fevereiro de 2026, da lavra do Exmo. Sr. Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 91.2026.05AJ-PGJ.2069581.2026.002235, datado de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. BRUNO ESCÓRCIO CERQUEIRA BARROS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folga compensatória, em razão do cumprimento do plantão ministerial, no dia 02/04/2026 (01 dia).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0385/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.002614, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 76.2026.05AJ-PGJ.2067216.2026.002614, datado de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. SUELEN SHIRLEY RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA, Promotora de Justiça Substituta, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 16/04/2026 e 17/04/2026 (02 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0386/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.002365, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 78.2026.05AJ-PGJ.2068217.2026.002365, datado de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. WESLEI MACHADO ALVES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folga compensatória, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a ser usufruída no dia 06/03/2026 (01 dia).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0387/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.000304, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Procurador de Justiça;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisicotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 72.2026.05AJ-PGJ.2064511.2026.000304, datado de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Procurador de Justiça, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 07/05/2026 e 08/05/2026 (02 dias) e nos dias 13/10/2026, 14/10/2026, 15/10/2026, 16/10/2026, 19/10/2026, 20/10/2026 e 21/10/2026 (07 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 92.2026.05AJ-PGJ.2069612.2026.002977, datado de 12 de fevereiro de 2026.;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folga compensatória, em razão do cumprimento do plantão ministerial, no dia 24/03/2026 (01 dia).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0390/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do (Procedimento Interno - SEI N.º 2026.000328);

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 45.2026.02AJ-PGJ.2065784.2026.000328, de 12 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR o teor disposto na Portaria 0112/2026/PGJ (2047662), datada de 15/01/2026, na forma a seguir descrita:

I – CONSTITUIR Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar a execução do Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental (TACA), firmado entre o Ministério Público do Estado do Amazonas e o Município de Manaus, nos autos da Ação Civil Pública n.º 0011561-03.2000.8.04.0012;

II – DESIGNAR, para compor o referido Grupo de Trabalho, os membros e servidores abaixo relacionados:

Membros:

Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA;

Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. EDINALDO AQUINO MEDEIROS;

Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. LAURO TAVARES DA SILVA; e

Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. DANIEL LEITE BRITO.

Servidores

II. Sr. LEONARDO ARAÚJO TORRES, Agente Técnico-Jurídico;

II. Sr. JONATHAN ALVES GALDINO, Agente Técnico-Contador; e

PORTARIA Nº 0388/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.002971, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do r. Despacho Nº 90.2026.05AJ-PGJ.2069545.2026.002971, datado de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, nos dias 04/03/2026 e 23/03/2026 (02 dias).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0389/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.002977, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcineia Oliveira Vieira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

II. Sr. FRANCISCO CELSON SOUZA DE SALES, Agente Técnico-Engenheiro Civil.

III - DETERMINAR o prazo de 12 (doze) meses para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação deste ato administrativo;

IV - AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 279, inciso III, alínea "e", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos membros e servidores designados, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014 e pelos ATOS N.os 128/2021/PGJ, 398/2022/PGJ e 087/2023/PGJ, de modo bimestral, mediante apresentação de Relatório Parcial de Execução das atividades desenvolvidas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0395/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2026.002205, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 77.2026.05AJ-PGJ.2068184.2026.002205, datado de 12 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. ÍTALO KLINGER RODRIGUES DO NASCIMENTO, Promotor de Justiça de Entrância Final, o usufruto de folga compensatória, em razão do cumprimento do plantão ministerial, no dia 02/03/2026 (01 dia).

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 13 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0399/2026/PGJ

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI Nº 2026.002089, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr.

ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO as disposições do Despacho Nº 60.2026.03AJ-PGJ.2066840.2026.002089, datado de 13 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

CONSIDERAR CONCEDIDO, na forma do art. 318, §1.º, da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA, Promotor de Justiça de Entrância Final, 25 (vinte e cinco) dias de Licença Especial, para fruição no período de 07 a 31 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 222.2026.SUBJUR.2070183.2026.003299

INTERESSADO: IRANILSON DE ARAÚJO RIBEIRO

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 13/02/2026, o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 2º/2024, originalmente previstas para usufruto no período de 03/02/2026 a 22/02/2026.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2º/2024, para fruição no período no período de 18/05/2026 a 27/05/2026.

ANABEL VITÓRIA PEREIRA MENDONÇA DE SOUZA
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais

DESPACHO Nº 60.2026.03AJ-PGJ.2066840.2026.002089

Interessado: ANTÔNIO JOSÉ MANCILHA

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve SUSPENDER INTEGRALMENTE o gozo de férias do(a) Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 1º/2026, originalmente previstas para usufruto no período de 07/01/2026 a 05/02/2026, para usufruto em data oportuna.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

RESOLUÇÃO/CPJ Nº 001/2026-CPJ**EXTRATO**

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

DETERMINAR A PERDA DO OBJETO do recurso inominado, ante a constatação de que, por decisão irrecurável e fundamentada em Laudo Pericial Psiquiátrico, o estado clínico do representado recomenda a sua aposentadoria por invalidez, tendo sido constatado que na Resolução n.º 088/2025-CSMP fora proposta à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça a consumação da aposentadoria por invalidez do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. R. N., na forma do art. 29, inciso VII, c/c o Parágrafo único do art. 311 da Lei Complementar n.º 011/93, tendo o prazo para interposição do recurso transcorrido in albis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**PAUTA/CSMP**

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9H, A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 23H59MIN.

Comunicações dos Conselheiros:

A) DEMANDAS AJUIZADAS
(ANEXO)

B) PRORROGAÇÕES
(ANEXO)

Matérias para votação:

A) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO
(ANEXO)

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 001/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 001/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 080/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 277/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. RÔMULO DE SOUZA BARBOSA para a 107.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 278/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 24.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 24.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à Vara de Execuções Penais pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE ENTRÂNCIA INICIAL Nº 001/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 001/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 079/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 25/11/2025;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

CONSIDERANDO o Ato n.º 275/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 02/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, a Exma. Sra. Promotora de Justiça Substituta Dra. EMILIANA DO CARMO SILVA para a Promotoria de Justiça da Comarca de Itamarati;

CONSIDERANDO o Ato n.º 276/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 02/12/2025, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Japurá pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE ENTRÂNCIA INICIAL Nº 002/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL N.º 002/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 28 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 085/2025-CSMP, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE) em 02/12/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 299/2025/PGJ, datado de 12/12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. KLEYSON NASCIMENTO BARROSO para a 4.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Manacapuru;

CONSIDERANDO o Ato n.º 300/2025/PGJ, datado de

12/12/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucurituba pelo critério de merecimento.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c os arts. 38 e 46 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 002/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 002/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 081/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 279/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de antiguidade, a Exma. Sra. Promotora de Justiça de Entrância Final Dra. LILIAN NARA PINHEIRO DE ALMEIDA para a 108.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 280/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 17.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Kárlia Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 17.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Vara do Tribunal do Júri pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 003/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 003/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 082/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 281/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de merecimento, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. ELANDERSON LIMA DUARTE para a 109.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 4.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 282/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 20.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Vara do Tribunal do Júri pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos com a observância do art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011/1993 c/c o art. 38 e parágrafos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE ENTRÂNCIA FINAL Nº 004/2026-CSMP

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE REMOÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL N.º 004/2026-CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, que culminou com a Resolução n.º 083/2025-CSMP, publicada no DOMPE em 25/11/2025;

CONSIDERANDO o Ato n.º 283/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, que removeu, pelo critério de antiguidade, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final Dr. ANDRÉ LAVAREDA FONSECA para a 110.ª Promotoria de Justiça com atuação junto ao 5.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

CONSIDERANDO o Ato n.º 284/2025/PGJ, datado de 27/11/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19/12/2025, declarando a vacância da 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes em razão da remoção supracitada,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 261 e seguintes da Lei Complementar n.º 011 de 17 de dezembro de 1993 c/c o art. 38, § 2.º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à REMOÇÃO para a 102.ª Promotoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Vara Especializada em Violência Doméstica e Crimes contra a Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253 e parágrafos, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de Inscrição deverão ser dirigidos à

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Silvete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Procuradora-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, encaminhados via SEI à Unidade CSMP-PROMREM, instruídos conforme dispõem o art. 257, incisos I e II, o art. 259 e parágrafos, todos da Lei Complementar n.º 011/1993, e a Resolução n.º 051/2013-CSMP, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público por 2 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista dos candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que serão concedidos 3 (três) dias corridos para impugnações ou reclamações a partir da efetiva publicação, bem como o prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 11 de fevereiro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Gelcilene Ferreira do Nascimento, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0564239-28.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 9-11 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 1º de julho de 2025.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0001/2026/91PJ

De ordem da Exma. Sra. Dra. Carla Santos Guedes Gonzaga, da 91ª Promotoria de Justiça de Manaus, comunico a Instauração da Notícia de Fato n. (01.2026.00000394-0), para investigar sobre o fornecimento de água mineral em garrações interrompido e substituído por água oriunda de um poço artesiano local. Segundo o relato, há fortes indícios de que o referido poço esteja contaminado por chumbo, elemento químico tóxico e cancerígeno utilizado historicamente na produção de jornais da instituição. Os autos em epígrafe se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Promotoria de Justiça e as comunicações serão preferencialmente através do seguinte e-mail: 91promotoria@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026

Carla Santos Guedes Gonzaga
Promotora de Justiça
91ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Tiago Brasil Coutinho, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0602494-55.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 38-41 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 4 de agosto de 2025.

DAVI SANTANA DA CÂMARA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Paulo Vítor dos Santos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0604308-05.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 3-4 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 9 de abril de 2025.

DAVI SANTANA DA CÂMARA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). : WINTER VICHI ANNACIUS, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0083956-59.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 15-18 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 11 de setembro de 2025.

Maria Betusa Araújo do Nascimento
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Cosmo Gomes da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0149630-81.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

no Documento de Págs. 13-16 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 25 de setembro de 2025.

MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ivaneide da Silva e Silva Freitas sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0505942-28.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 13-16 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 11 de abril de 2025.

Davi Santana da Câmara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). KARINA SIMÕES DA SILVA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0028414-56.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 46-47 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 10 de julho de 2025.

Davi Santana da Câmara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Ana Paula Félix da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0594786-51.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 16-19 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de abril de 2025.

MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Maria Betusa Araújo do Nascimento, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). DINA VALENTE DE ALBUQUERQUE, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0581173-61.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 18-21 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 45promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 15 de maio de 2025.

MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM

Notícia de Fato n.º 040.2025.001194

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro no art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, NOTIFICA, a quem possa interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2025.001194, que tinha por objeto "Saúde. Serviço de odontologia de UBS interrompido por falta de insumos mesmo após a chegada dos supostos insumos faltantes".

Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após a data desta publicação, conforme previsto no art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, podendo ser interposto na Promotoria de Borba/AM, localizada à Tv. Rui Araújo, S/N, centro, nesta Comarca, ou pelo e-mail: 01promotoria.bba@mpam.mp.br.

Borba/AM, 19 de fevereiro de 2026.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
Promotor de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maña Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO

Promotoria de Justiça da Comarca de Borba/AM

Notícia de Fato n.º 040.2025.001086

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e com fulcro no art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP, NOTIFICA, a quem possa interessar, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n. 040.2025.001086, que tinha por objeto "Improbidade Administrativa. Possíveis irregularidades no Pregão Presencial, promovido pela Prefeitura de Borba/AM".

Fica consignada a possibilidade de interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após a data desta publicação, conforme previsto no art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, podendo ser interposto na Promotoria de Borba/AM, localizada à Tv. Rui Araújo, S/N, Centro, nesta Comarca, ou pelo e-mail: 01promotoria.bba@mpam.mp.br.

Borba/AM, 19 de fevereiro de 2026.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 02/2026/105PJ

O Promotor de Justiça Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, atuando na 105ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a(o) Ilmo(a). Sr(a). Samara Almeida da Silva da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº0694698-94.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.01, fls.02 e fls.03, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Gabriel Salvino Chagas do Nascimento
105ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO

Edital de Intimação n.º 0036/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00008947-0
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00008947-0 - 54ª PRODHSP, a qual tem por objeto suposta morosidade no agendamento de consulta oncológica na Fundação FCECON, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0105/2026/54PJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delfa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(AM), 12 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
82ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n° 0185370-03.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Eduardo Gabriel, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). CRISTIANE PINHEIRO COSTA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0185370-03.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 1 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 82promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Eduardo Gabriel
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. José Felipe da Cunha Fish, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Silvana Sales de Oliveira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0480731-87.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 14-15 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 10 de outubro de 2025.

José Felipe da Cunha Fish
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Marcos dos Santos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0594786-51.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17-19 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 24 de abril de 2025.

MARIA BETUSA ARAÚJO DO NASCIMENTO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Inocencia de Lima Pereira, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0528414-23.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 21-24 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de fevereiro de 2025.

Davi Santana da Câmara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Fabiana Pereira de Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0102955-60.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 15 de setembro de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Fillynete Mesquita de Souza,

sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0080963-43.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 24 de maio de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 040.2025.001462

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BERURI, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 040.2025.001462, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar "Associação Teká e Blu Anima" do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Beruri, 14 de fevereiro de 2026.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Nhamundá
PROCESSO: 040.2024.000723
CLASSE PROCESSUAL: 910004 Inquérito Civil
DENUNCIANTE/VÍTIMA/NOTICIANTE: Promotoria de Justiça de Nhamundá (De ofício)
INDICIADOS/NOTICIADOS: Prefeitura Municipal de Nhamundá (representada pela Procuradora-Geral do Município) e Jose Valdenor da Silva Batista Filho
FINALIDADE: Dar ciência da instauração do Inquérito Civil para apuração de supostas irregularidades em certame licitatório e determinar a adoção de diligências instrutórias.
OBJETO: Apurar a possível prática de ato de improbidade administrativa (art. 11, inciso V, da Lei nº 8.429/92) e violação aos princípios da moralidade, impessoalidade e legalidade, em razão de suposto favorecimento na contratação da empresa individual Jose Valdenor da Silva Batista Filho, inscrita no CNPJ nº 54.451.918/0001-86, pela Prefeitura Municipal de Nhamundá/AM, no âmbito do Credenciamento por Chamada Pública nº 002/2024, destinado ao fornecimento eventual de refeições.
PRAZO: Não se aplica

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Agunelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guader de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Silvia Abdala Tuma

DATA: 06/11/2025
 PROMOTORA DE JUSTIÇA: Ana Carolina Arruda Vasconcelos,
 Promotora de Justiça Substituta

01.2025.00007301-1. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 83-84 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 4 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Câmara
 Promotor de Justiça

AVISO

PROCESSO: 0000268-53.2017.8.04.7800

CLASSE: Inquérito Policial

ASSUNTO: Homicídio Qualificado

INDICIADO: Não há

VÍTIMA: Luciano Castro de Oliveira

FINALIDADE: Ciência de Arquivamento.

DECISÃO: o Ministério Público do Estado do Amazonas, decide pelo ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Policial, por ausência de base para a denúncia, tendo em vista a insuficiência dos elementos de autoria delitiva, ensejando desta forma ausência de justa causa para deflagração de ação penal, ressalvado o disposto no art. 18 do CPP, e submete ao Poder Judiciário para revisão quanto à presença de teratologia ou patente ilegalidade, nos termos do art. 28 do mencionado diploma legal.

DATA: 09/04/2025

PROMOTOR DE JUSTIÇA: DIMAIKON DELLON SILVA DO NASCIMENTO

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Joao Zito Da Silva Junior, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0653225-31.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 14 de novembro de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
 Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica a quem interessar possa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato anônima nº. 01.2025.00008072-3. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 15-16 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 4 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Câmara
 Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Paulo Alex de Oliveira Benes, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0277449-98.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 6 de novembro de 2025.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
 Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica a quem interessar possa, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato anônima nº. 01.2025.00004496-0. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 17-18 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 4 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Câmara
 Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Pablo Alexandre Beltrão Pires, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0658646-02.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-2 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 12 de novembro de 2025.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
 Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Câmara, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o sr. Higor Jorge De Castro, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato anônima nº.

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). BRYAN RUBERTH PEDROSO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para
 Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzete Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Delice Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisiotto

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
 (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elvys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

OLIVEIRA, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0069506-48.2024.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 6-8 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 31 de outubro de 2025.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor de Justiça

nº 006/2015-CSMP.

Manacapuru, 18 de fevereiro de 2026.

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. DAVI SANTANA DA CÂMARA, da 45ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica a sra. Diane Christine Pereira De Souza, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato anônima nº. 01.2025.00007301-1. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 83-84 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Fica consignada a possibilidade de recurso administrativo contra o arquivamento, a ser apresentado com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta por meio do serviço de e-mail no endereço 45promotoria.mao@mpam.mp.br.

Manaus (AM), 4 de fevereiro de 2025.

DAVI SANTANA DA CÂMARA
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2025.001570-PJ
Requerente: Anônimo

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, na forma do art. 23-A, inciso I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento ao Manifestante Anônimo, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2025.001570 – PJ - Itamarati/AM, em razão de ter sido cumprida as devidas providências, conforme determinações contidas no Despacho da Promotora de Justiça desta promotoria de Itamarati. Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Itamarati/AM, bem como através do e-mail <01promotoria.itt@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº06/2015 CSMP.

Emiliana do Carmo Silva
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça Dr. CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO, da 83ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Williamy Mota Duarte, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0068101-40.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 15-17 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Manaus (AM), 8 de janeiro de 2026.

CLÁUDIO SÉRGIO TANAJURA SAMPAIO
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2025.001586-PJ
Requerente: Conselho Tutelar

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, na forma do art. 23-A, inciso I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento ao Conselho Tutelar, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2025.001584 – PJ - Itamarati/AM, em razão de ter sido cumprida as devidas providências, conforme determinações contidas no Despacho da Promotora de Justiça desta promotoria de Itamarati. Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Itamarati/AM, bem como através do e-mail <01promotoria.itt@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº06/2015 CSMP.

Emiliana do Carmo Silva
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Notícia de Fato Nº 040.2026.000077

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº 040.2026.000077, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP. Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar “Juliano Costa de Souza” do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisiotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO

Edital de Intimação n.º 0040/2026/54PJ

Processo n.º: 01.2025.00009300-7
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2025.00009300-7 - 54ª PRODHSP, a qual tem por objeto denúncia formalizada por Joslyng Del Carmen Saraza Hernandez, na qual relata suposta morosidade no agendamento de consulta oncológica no Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas (FCECON), nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0106/2026/54PJ.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 15 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

contidas no Despacho da Promotora de Justiça desta promotoria de Itamarati.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Itamarati/AM, bem como através do e-mail <01promotoria.itt@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº006/2015 CSMP.

Emiliana do Carmo Silva
Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO
73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo n.º 0117509-97.2025.8.04.1000
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Maria Allicya Nogueira de Almeida, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0117509-97.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 9-11, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 73promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO Nº. 01/2026/105PJ

O Promotor de Justiça Dr. Gabriel Salvino Chagas do Nascimento, atuando na 105ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, comunica a(o) Ilmo(a). Sr(a). Israel Francisco Ferreira da DECISÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial de que tratam os autos nº0752187-55.2020.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls.85 e fls.86, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça. Outrossim, ressalta-se que seu(s) representante(s) legal(is) poderá(ão), no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Aviso, submeter a matéria à revisão do Conselho Superior do Ministério Público. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Gabriel Salvino Chagas do Nascimento
105ª Promotoria de Justiça Criminal de Manaus/AM

AVISO**EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2025.00009403-9, instaurada para apurar suposta recusa injustificada de atendimento no Centro-POP. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0013/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 04 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCELHA
Promotor de Justiça

AVISO**AVISO**

Notícia de Fato nº 040.2025.00872-PJ
Requerente: ANTONIO SIDONEY DA SILVA

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, na forma do art. 23-A, inciso I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento ao noticiante, Sr. ANTÔNIO SIDONEY DA SILVA, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2025.00872 – PJ - Itamarati/AM, em razão de ter sido cumprida as devidas providências, conforme determinações

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Mariane Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

AVISO

Edital de Intimação n.º 0041/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2024.00000507-4

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000507-4 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODE PÚBLICO ESTADUAL COM A FINALIDADE DE SANAR AS IRREGULARIDADES APONTADAS EM MENIFESTAÇÃO ENCAMINHADA AO MPE/AM, SUPOSTAMENTE OCORRIDAS NO ÂMBITO DO HOSPITAL E MATERNIDADE CHAPOT PREVOST.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0007/2026/54PJ.

Manaus(Am), 15 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo n.º 0117509-97.2025.8.04.1000

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Douglas do Nascimento Campos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0117509-97.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 9-11, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0042/2026/54PJ

Processo n.º: 09.2024.00000113-4

Classe Processual: Procedimento Administrativo

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Administrativo n.º 09.2024.00000113-4 - 54ª PRODHSP, instaurado para "ACOMPANHAR A REGULAR OFERTA DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA DE CABEÇA E PESÇOÇO NO ÂMBITO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DA CRIANÇA DA

ZONA LESTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NA CAPITAL.", nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0009/2026/54PJ.

Manaus(Am), 15 de fevereiro de 2026.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo n.º 0241053-25.2025.8.04.1000

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). RUBINA BEZERRA GONÇALVES, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0241053-25.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 10-12, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 73promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo n.º 0241053-25.2025.8.04.1000

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). ROMULO GONCALVES DO NASCIMENTO, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos n.º 0241053-25.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 10-12, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA

AVISO Nº 0600226-79.2024.8.04.2700

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotora de Justiça Dra. Anne Caroline Amaral de Lima, titular da Promotoria de Justiça da comarca de Barreirinha/AM, no uso das atribuições, notifica os senhores ERISOM DOS SANTOS VIANA e LARISSA PEREIRA XAVIER, sobre a decisão de arquivamento nos autos do processo n. 0600226-

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrínio
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

79.2024.8.04.2700. As razões do arquivamento estão expostas nos autos do processo e podem ser consultados na Promotoria de Justiça de Barreirinha/AM.

Barreirinha/AM, 19 de fevereiro de 2026.

ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

Promotora de Justiça Titular da Comarca de Barreirinha/AM

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Moisés Mesquita Soares Lemos, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0142893-62.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 7-9, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara

Promotor de Justiça

AVISO

AVISO 0009/2026/57PRODIHC

EXTRATO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS por seu Promotor de Justiça, Titular da 57ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania - PRODIHC, no uso de suas atribuições, comunica à coletividade da Decisão de Arquivamento da Notícia de Fato Nº 01.2026.00000486-1, instaurada para apurar solicitação de inclusão no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria GM/MS nº 10.125, de 5 de janeiro de 2026. As razões do arquivamento estão expostas na DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0035/2026/57PRODIHC, que se encontra à disposição dos interessados na Promotoria de Justiça acima mencionada. Outrossim, ressaltamos que as partes poderão apresentar razões escritas ou juntar documentos contestando a decisão de arquivamento, na forma dos art. 18 e 20 da Resolução CSMP nº 006/2015, que serão colacionados aos autos, para apreciação. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO JOSÉ MANCELHA

Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo nº 0068176-79.2025.8.04.1000

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Gabriela Ferreira Guimaraes, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0068176-79.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 16-18, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 73promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara

Promotor de Justiça

AVISO

AVISO

Notícia de Fato nº 040.2025.001564-PJ1

Requerente: ANONIMO

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, na forma do art. 23-A, inciso I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento ao noticiante, informante Anônimo, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 040.2025.001564 – PJ - Itamarati/AM, em razão de ter sido cumprida as devidas providências, conforme determinações contidas no Despacho da Promotora de Justiça desta promotoria de Itamarati.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Itamarati/AM, bem como através do e-mail <01promotoria.itt@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº06/2015 CSMP.

Emiliana do Carmo Silva

Promotora de Justiça Substituta

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo nº 0550925-15.2024.8.04.0001

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Obede do Carmo Silva E Otoniel do Carmo Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0550925-15.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 10-12 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara

Promotor de Justiça

AVISO

AVISO DE ARQUIVAMENTO

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM

Processo nº 0142893-62.2025.8.04.1000

Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM
Processo nº 0550925-15.2024.8.04.0001
Classe Processual: Inquérito Policial

O Promotor de Justiça Dr. Davi Santana da Camara, titular da 73ª Promotoria de Justiça de Manaus/AM, no uso de suas atribuições, notifica o(a) Sr(a). Arileia do Carmo Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0550925-15.2024.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Despacho de fls. 10-12, que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 73promotoria.mao@mpam.mp.br.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 19 de fevereiro de 2026.

Davi Santana da Camara
Promotor de Justiça

AVISO**AVISO**

Notícia de Fato nº 173.2025.000030-PJ
Requerente: Conselho Tutelar

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, na forma do art. 23-A, inciso I, c/c art. 18, §1º, todos da Resolução CSMP nº 06/2015 – CSMP, in fine, dá conhecimento ao Conselho Tutelar de Itamarati, que foi arquivada a Notícia de Fato nº 173.2025.000030 – PJ - Itamarati/AM, em razão de ter sido cumprida as devidas providências, conforme determinações contidas no Despacho da Promotora de Justiça desta promotoria de Itamarati.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados não concordem com o Despacho de arquivamento, poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na Promotoria de Justiça de Itamarati/AM, localizada na Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Itamarati/AM, bem como através do e-mail <01promotoria.itt@mpam.mp.br>, nos termos do art. 20 da Resolução nº06/2015 CSMP.

Emiliana do Carmo Silva
Promotora de Justiça Substituta

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato Nº 258.2025.000005

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANACAPURU, representada pela Promotora de Justiça subscritora, considerando as razões expostas no despacho cuja cópia é integrante dos autos, determina o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato Nº

258.2025.000005, com fundamento no art. 23-A, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Determina ainda a publicação de aviso no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar “Maria Julia Teixeira” do arquivamento da Notícia de Fato, bem como do prazo recursal de 10 (dez) dias, a contar da ciência deste, nos termos do art. 18, §1º e art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manacapuru, 15 de fevereiro de 2026

JARLA FERRAZ BRITO
Promotora de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Jeniffer Basilio da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0643473-93.2023.8.04.0001. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 41-43 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 15 de outubro de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
Promotor de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO**

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Vani Silva de Almeida, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0152526-97.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 1-3 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 23 de julho de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
Promotor de Justiça

AVISO**AVISO DE ARQUIVAMENTO****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

O Promotor de Justiça Dr. Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio, da 110ª Promotoria de Justiça de Manaus, no uso de suas atribuições, Notifica o(a) Sr(a). Karina Correa da Silva, sobre a DECISÃO DE ARQUIVAMENTO dos Autos nº 0130004-76.2025.8.04.1000. As razões do arquivamento estão expostas no Documento de Págs. 5-6 que se encontra à disposição nesta Promotoria de Justiça.

Fica consignado que da promoção de arquivamento caberá recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, nos termos do art. 28, §1º do Código de Processo Penal, e deverá ser encaminhado ao e-mail: 110promotoria.mao@mpam.mp.br. Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público.

Manaus (AM), 27 de junho de 2025.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio
Promotor de Justiça

INTIMAÇÃO DE PROMOTORIA Nº 01/2026

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRINHA

PROCESSO:268.2026.000004

CLASSE PROCESSUAL: 910002 - Notícia de Fato

NOTICIANTE: ANÔNIMO

FINALIDADE: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Promotoria de Justiça de Barreirinha, INTIMA o(a) noticiante anônimo(a) que apresentou denúncia acerca de supostas irregularidades nas matrículas do Ensino Médio Regular da Escola Estadual Padre Seixas (ano letivo de 2026), para que, querendo e de forma voluntária, compareça a esta Promotoria no prazo de 10 (dez) dias, a fim de apresentar elementos que permitam a identificação do(a) estudante supostamente prejudicado(a), especialmente: nome completo e data de nascimento do(a) estudante; nome e contato do responsável legal; comprovante de residência; documento escolar que comprove conclusão do ensino fundamental. O comparecimento é facultativo. A ausência de manifestação implicará prosseguimento da apuração com os elementos já constantes dos autos.

OBJETO: Denúncia de irregularidades ausência de vagas para matrículas de alunos do Ensino Médio Regular na Escola Estadual Padre Seixas.

DATA: 18/02/2026

PROMOTORA DE JUSTIÇA DRA. ANNE CAROLINE AMARAL DE LIMA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0001/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0001/2026/51ªPJ

Procedimento Administrativo Nº:09.2026.00000459-4

Data da Instauração: 18/02/2026

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Amazonas Energia S/A, Av. Djalma Batista, 4400, ao lado Carrefour, Nossa Senhora das Graças - CEP 69005-141, Fone 36211253, Manaus-AM

Objeto: suposta falha na prestação de fornecimento de energia no ano de 2025, na região da Av. Coronel Teixeira, nº 5513, Ponta Negra.

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0001/2026/53PRODEMAPH

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 53.ª PRODEMAPH

PROCESSO: 06.2025.00000740-0

CLASSE PROCESSUAL: Inquérito Civil

INTERESSADO: Rancho Big Agro Industrial Ltda

FINALIDADE: Portaria de Instauração

OBJETO: Apurar se foram adotadas as medidas adequadas para garantir o bem-estar dos animais que se encontravam em suas instalações e se o alimento 'feno' fornecido no mercado por D. F. C., por meio do Rancho Big Agro Industrial Ltda, atendeu os requisitos de qualidade do produto.

PRAZO: 1 ano.

DATA: 19/12/2025

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2026/78PRODEPPP

PORTARIA DE ADITAMENTO Nº0001/2026/78PRODEPPP

A 78ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público – PRODEPPP, no uso das atribuições constitucionais, legais e regulamentares que lhe conferem o art. 127 da Constituição Federal, o art. 129, III e VI, da Constituição Federal, bem como os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), e considerando as normas que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, previstas na Resolução nº 548/2007-CSMP/MPAM e na Resolução nº 23/2007 do CNMP, CONSIDERANDO que o Inquérito Civil06.2025.00000893-1 destinado à apuração de fatos que possam autorizar a tutela de interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, conforme art. 1º da Resolução 548/2007-CSMP/MPAM;

CONSIDERANDO que, nos termos da legislação interna mencionada, é atribuição institucional do Ministério Público zelar pela defesa do patrimônio público, pelo combate ao enriquecimento ilícito, pela prevenção de lesão ao erário e pela responsabilização de agentes públicos e particulares, conforme art. 4º, I, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei nº 8.429/1992, em sua redação atualizada pela Lei nº 14.230/2021, especialmente o disposto em seu art. 1º, §§ 1º a 3º, que estabelece que somente configuram atos de improbidade as condutas dolosas tipificadas nos arts. 9º, 10 e 11, afastando a responsabilização quando inexistente dolo específico; CONSIDERANDO que o não atendimento de requisição ministerial não constitui ato de improbidade administrativa, por ausência de tipificação nos arts. 9º, 10 e 11 da LIA após a reforma promovida pela Lei nº 14.230/2021;

CONSIDERANDO que a ausência de descontos salariais por faltas e atrasos injustificados pode configurar dano ao erário, nos termos do art. 10 da Lei nº 8.429/1992;

RESOLVE ADITAR a Portaria nº 0024/2025/78PRODEPPP (fls. 1-2), que passa a ter o seguinte objeto: "Apurar eventual dano ao erário decorrente da ausência de descontos salariais por faltas e atrasos dos médicos P. S. S. e N. P (vínculos estatutário e terceirizado), bem como apurar a recusa da FCECON em sanar a irregularidade e prestar as informações requisitadas pelo Ministério Público."

Determina-se a publicação desta Portaria de Aditamento.

Manaus, 29 de janeiro de 2026

ALESSANDRO SAMARTIN DE GOUVEIA

Promotor de Justiça

Atribuições ampliadas para a 78ª PRODEPPP

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Deliça Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcio Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

AVISO Nº 0001/2026/81PJ

Notícia de Fato nº 01.2025.00009659-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, nos termos do art. 18, § 3º, da Resolução n.º 006/2015, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas - CSMP/AM, vem INTIMAR ANÔNIMO, parte interessada na Notícia de Fato nº 01.2025.00009659-2, cujo objeto apura supostas irregularidades no atendimento referente a grave inobservância dos padrões de cordialidade e respeito exigidos para a prestação de serviço público de transporte coletivo da VIAÇÃO SÃO PEDRO, para que o Noticiante possa se manifestar acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento destes autos.

Manaus, 10 de fevereiro de 2026.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
Titular da 81ª Prodecon

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004/2026/63PJ

Inquérito Civil Nº 06.2026.00000119-7

PORTARIA Nº 0004/2026/63PJ

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO a reclamação formulada junto ao Ministério Público pelo Sr. Mário Jorge dos Santos, relatando a ocorrência de alagamentos na Rua São Carlos, nº 17, Quadra M, bairro Nova Esperança, atribuídos à construção dos condomínios "House Ville" e "Prediletto", fato que teria ocasionado o aumento do nível do igarapé, e gerado transtornos aos moradores, especialmente no período de chuvas. Além disso, o noticiante relata que, atualmente, o igarapé está aterrado com lixo e areia;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMINF) informou, por meio do Ofício nº 4329/2025-GS/SEMINF e anexos (fls. 20/31), que realizou os serviços de dragagem no igarapé existente na localidade, visando melhorar o escoamento das águas pluviais e que constatou que os alagamentos informados são agravados por construções irregulares sobre o leito do igarapé e pelo descarte inadequado de resíduos, razão pela qual encaminhou a demanda ao IMPLURB, SEMMAS e SEMULSP, para conhecimento e manifestação acerca das irregularidades verificadas;

CONSIDERANDO que até o presente momento não houve resposta por parte do IMPLURB, da SEMMAS e SEMULSP acerca das informações prestadas pela SEMINF, a despeito dos reiterados expedientes ministeriais;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, estabelece em seu art. 182, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do

pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade) estabelece em seu art. 2º, I, que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana mediante a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como os direitos, dentre outros, ao saneamento ambiental;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu art. 72, incisos VII e VIII, estabelece, respectivamente, que as infrações administrativas são punidas, dentre outras, com o embargo de obra ou atividade e demolição de obra;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu art. 64, estabelece que é crime punível com detenção de seis meses a um ano a construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico e ecológico, além de outros, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), em seu art. 70, §3º, estabelece que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus estabelece no seu art. 231 que a realização de obras, dentro dos limites municipais, dependerá de autorização prévia do órgão competente da Prefeitura e deverá sempre ser precedida de apresentação de projeto, elaborado segundo as normas técnicas e legais a que se ajuste cada caso;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus estabelece no seu art. 165 que compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1474, de 08 de julho de 2010, no art. 4º, estabelece que o IMPLURB tem por finalidades a execução de políticas públicas de ordem social nas áreas habitacional e fundiária, voltadas à melhoria das condições de vida e ao convívio na comunidade; a gestão do Sistema Municipal de Planejamento Urbano; e a definição de políticas de controle do desenvolvimento urbano e fundiário do Município, com base nas diretrizes do Plano Diretor Urbano Ambiental, constituindo-se como seu órgão executivo, no âmbito do município de Manaus, especialmente para o exercício do poder de polícia administrativa nos setores que lhe são afetos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 003/2014 (Código de Obras), no seu art. 17, estabelece que nenhuma obra de edificação, acréscimo, terraplanagem ou pavimentação, pública ou particular, será executada sem a respectiva aprovação do projeto, assim como seu devido licenciamento pelo órgão competente do município de Manaus;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 003/2014 (Código de Obras), em seu art. 38, VI, estabelece que no exercício do poder de polícia, será aplicada pelo órgão municipal competente a demolição administrativa em caso de violação às disposições do referido código de obras;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar nº 003/2014 (Código de Obras), em seus arts. 40, I e art. 41, § 1º, II e III,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dulcila Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

estabelece, respectivamente, que a demolição administrativa, parcial ou total, de uma obra ou edificação será imposta como sanção, às custas dos responsáveis pela construção, no caso de incompatibilidade com a legislação vigente que não admita regularização e que serão aplicadas multas no caso de início ou execução de obra de residência unifamiliar ou de qualquer outra natureza sem licença do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 002, de 16 de janeiro de 2014 (que dispõe sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus) prevê, em seu art. 122, o Plano de Saneamento Ambiental, que tem por objetivo geral integrar as ações do Poder Executivo referente à prestação dos serviços de saneamento básico para garantia da qualidade de vida da população, de acordo com a estratégia de qualificação ambiental do território;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 001/2010, em seu art. 9º, XI, estabelece que os serviços que integram o Sistema de Limpeza Urbana do Município de Manaus compreendem, dentre outros, a limpeza de igarapés;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil para apuração da ocorrência de alagamentos na Rua São Carlos, nº 17, Quadra M, bairro Nova Esperança, atribuídos à construção dos condomínios "House Ville" e "Prediletto";

II. Nomear a Sra. Tamara Valentina Maia de Souza, servidora do Ministério Público, para atuar como secretária;

III. Requisitar da SEMMASCLIMA informações sobre as providências adotadas, nos limites de suas atribuições, referentes à existência de edificações irregulares em Área de Preservação Permanente, localizada na Rua São Carlos, nº 17, Quadra M, bairro Nova Esperança, devendo encaminhar, caso haja, o cronograma de realização de serviços e obras aptos a sanar a irregularidade denunciada;

IV. Requisitar da SEMULSP informações sobre as providências adotadas, nos limites de suas atribuições, em face do acúmulo de resíduos sólidos no leito do igarapé situado na Rua São Carlos, nº 17, Quadra M, bairro Nova Esperança;

V. Requisitar do IMPLURB informações acerca de construções irregulares sobre a rede de drenagem localizada na Rua São Carlos, nº 17, Quadra M, bairro Nova Esperança, indicando eventuais providências adotadas para sanar o problema denunciado nos limites de sua competência;

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente
PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES
Promotor de Justiça

da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2025.00011592-9, referente a supostas irregularidades na prestação de serviços médicos na UPA José Rodrigues, especialmente quanto ao abandono de plantão noturno;

CONSIDERANDO que não há, nos autos, elementos concretos que demonstrem a efetividade das medidas corretivas implementadas pela UPA José Rodrigues e pela SES-AM para prevenir novos casos de abandono de plantão e garantir a permanência ininterrupta de profissionais médicos em número adequado durante todo o período de funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO que subsistem questões em aberto que demandam acompanhamento ministerial, inviabilizando, no presente momento, o arquivamento dos autos;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015-CSMP, em seu art. 45, inciso IV, admite a instauração de Procedimento Administrativo para embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

RESOLVE:

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000455-0, com a finalidade de acompanhar as apurações em andamento junto ao CREMAM e ao Instituto IMED, bem como fiscalizar a implementação de medidas corretivas e preventivas pelos órgãos gestores da UPA José Rodrigues, em defesa do direito fundamental à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde;

2. Determinar a expedição de ofícios ao Conselho Regional de Medicina do Amazonas (CREMAM) e ao Instituto IMED, nos termos do Despacho n.º 0006/2026/58PRODHSP.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0006/2026/58PRODHSP

Procedimento Administrativo n.º 09.2026.00000455-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	PROCURADORES DE JUSTIÇA	CONSELHO SUPERIOR
<p>Procuradora-Geral de Justiça: Leda Mara Nascimento Albuquerque Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais: Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos: André Virgílio Belota Seffair Corregedora-Geral do Ministério Público: Silvana Nobre de Lima Cabral Secretária-Geral do Ministério Público: Wandete de Oliveira Netto</p>	<p>Câmaras Cíveis Elvys de Paula Freitas Sandra Cal Oliveira Jussara Maíra Pordeus e Silva Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Suzete Maria dos Santos Nilda Silva de Sousa Delícia Olívia Vieira Alves Ferreira Jorge Michel Ayres Martins Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza Marco Aurélio Lisciotto</p>	<p>Câmaras Reunidas Karla Fregapani Leite Públio Caio Bessa Cyrino Sílvia Abdala Tuma José Bernardo Ferreira Júnior Neyde Regina Demóstenes Trindade Silvana Nobre de Lima Cabral</p>
		<p>Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente) Silvana Nobre de Lima Cabral Mara Nóbria Albuquerque da Cunha Adelton Albuquerque Matos Elvys de Paula Freitas Jorge Michel Ayres Martins Nilda Silva de Sousa</p>
		<p>OUVIDORIA Sílvia Abdala Tuma</p>

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

Manaus, 12/02/2026.

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular
59.ºPRODHEd

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0009/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0009/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000139-7
Data da Instauração:18/02/2025
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Azul Linhas Aéreas, Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, tributario@voeazul.com.br, Tamboré - CEP 06460-040, Barueri-SP

Objeto: suposto aumento tarifário iniciado em abril de 2024, período anterior à tradicional Festa da Castanha, sem justa causa, podendo caracterizar prática abusiva,

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0010/2026/59ªPRODHEd

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHEd, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público Nacional, a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 006/2015 – CSMP, que uniformizou no Ministério Público do Estado do Amazonas os expedientes de investigação civil, notadamente a atual redação dada pela Resolução n.º 065/2019-CSMP ao seu artigo 31;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 27 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil n.º 06.2026.00000134-2, para verificar regularidade no fornecimento de proteína na alimentação escolar e no abastecimento de água na Escola Estadual Professor José Bernardino Lindoso, situada em Manaus/AM;

DETERMINAR o registro e a publicação do presente procedimento investigatório, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

CUMpra-SE.

AVISO Nº 0010/2026/58PRODHEd

Notícia de Fato Nº 01.2026.00001034-1

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00001034-1, que trata de graves irregularidades na assistência e na gestão dos setores Alcon 1 e 2 da Maternidade Balbina Mestrinho, incluindo falta de enfermeiros e técnicos, escalas com profissionais “fantasmas”, coação e ameaças à equipe, ausência de materiais e equipamentos básicos, farmácia e rouparia sem funcionamento adequado, estrutura insuficiente para gestantes de alto risco, limpeza precária, presença de roedores, problemas sanitários, falhas logísticas e de elevadores, além de má distribuição e dimensionamento da equipe de enfermagem, comprometendo a segurança dos pacientes e a qualidade do atendimento.

Verifica-se que a presente Notícia de Fato encontra-se abrangida pelo objeto da Notícia de Fato n.º 01.2026.00000556-0, a qual já se encontra em estágio mais avançado de instrução. Assim, mostra-se inviável a instauração de novo procedimento para tratar da mesma matéria, razão pela qual a presente denúncia será incorporada aos autos do procedimento já existente, para fins de complementação instrutória e adoção das providências cabíveis.

Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0011/2026/51ª PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0011/2026/51ª PJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000142-0
Data da Instauração: 18/02/2025
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Operadora de Telefonia Tim S/A, Avenida Djalma Batista, 482, loja 117/118, Chapada - CEP 69050-010, Manaus-AM

Objeto: suposto descumprimento da Lei Estadual nº 5.867/2022 (Lei das Filas) em face de Operadora de Telefonia Tim S/A na data de 09/09/2025

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0011/2026/58PRODHEd

Notícia de Fato Nº 01.2026.00001049-6

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Perdeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Promotora de Justiça infra-assinada, tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal, vem CIENTIFICAR as partes interessadas acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 01.2026.00001049-6, que trata de graves irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM) e na gestão de recursos públicos. Cumpre salientar que, além de o objeto da presente Notícia de Fato já se encontrar sob apuração administrativa e judicial, a inexistência de elementos mínimos de identificação e comprovação inviabiliza a instauração de nova investigação sobre os mesmos fatos, sob pena de duplicidade de apuração e afronta aos princípios da eficiência e da racionalidade administrativa. Fica disponibilizado o PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, a contar deste Aviso, para eventual interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, conforme artigo 20, caput e § 1º, da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026.

LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0012/2026/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0012/2026/51ªPJ
Inquérito Civil Nº:06.2026.00000143-1
Data da Instauração: 18/02/2026
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Atlantis Comércio Eletrônico e Software House Ltda, Avenida Joao Pinheiro, joapedrotanosdossantos@gmail.com, 274, Sala 501 à 274, Lourdes - CEP 30130-186, Belo Horizonte-MG

Objeto: suposta atuação sem a devida transparência quanto à situação legal da empresa, aos riscos, à regularidade de suas atividades e à ausência de contato eficaz aos consumidores

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 017/2026/PROM_LAB

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000022699.01PROM_LAB
PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Lábrea/AM
PROCESSO: Inquérito Civil Nº 157.2024.000037
CLASSE PROCESSUAL: 10014 - DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO | Atos Administrativos | Improbidade Administrativa | Violação dos Princípios Administrativos.
NOTICIANTE: CMDCA
NOTICIADO: Irio Santos do Nascimento
FINALIDADE: Apurar a responsabilidade por suposto desvio de finalidade e violação de princípios administrativos pelo Conselheiro Tutelar Irio Santos do Nascimento, bem como a omissão do CMDCA na fiscalização disciplinar do agente.
OBJETO: Distorção de Fatos e uso do nome de Órgão Público (CTL) em Redes Sociais.
PRAZO: Não se Aplica
DATA: 11/02/2026
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Elison Nascimento da Silva

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0018/2026/18PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0018/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000098-7
Data da Instauração: 04/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Ivo nascimento, Travessa patauá, Colônia Terra Nova, brasileiro

Objeto: suposta prática de maus-tratos e abandono de animais realizado pelo Sr. Ivo Nascimento, pois deixa seu cachorro solto na Travessa Patauá, Bairro Colônia Terra Nova, não prestando auxílio de alimentos e o animal já se encontra cheio de carrapatos e machucados
Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0020/2026/18PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0020/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000109-7
Data da Instauração: 09/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:DOMINGOS SAVIO ABESS DE OLIVEIRA, CPF 053.775.792-91, brasileiro

Objeto: suposto transporte de aproximadamente 30 kg de resíduo eletrônico perigoso (carcaças de celulares) pelo Sr. Domingos Sávio Abess de Oliveira, por via aérea sem cumprir as normas estabelecidas pelo ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil)

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0021/2026/18PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0021/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000110-9
Data da Instauração: 09/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Des. Abraham Peixoto Campos Filho, brasileiro

Objeto: supostas intervenções ambientais não autorizadas em área particular para construção de pista de asfalto sem a devida licença ambiental competente realizada às margens do Rio Tarumã-Açu.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0022/2026/18PJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0022/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº:06.2026.00000111-0

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Data da Instauração: 09/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, AV BRASIL, 2971, COMPENSA 1 - CEP 69036-110, Manaus-AM, de cor Não informado, brasileiro

Objeto: eventual inércia quanto ao dever de conservação do prédio histórico que abrigava a antiga Agência do Banco da Amazônia (BASA), localizada na Av. Sete de Setembro, bairro Centro

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

Investigado: Raimundo Pereira de Amorim Filho, RUA SATIRO BARBOSA, 11, JARDIM PETROPOLIS - CEP 69028-000, Manaus-AM

Objeto: suposta atividade irregular realizada por Raimundo Pereira de Amorim Filho na Avenida Cosme Ferreira, nº 12470, Bairro Distrito Industrial II, com queimada de resíduos sólidos a céu aberto sem autorização ambiental competente.

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0023/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0023/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº: 06.2026.00000122-0
Data da Instauração: 10/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: A qualificar

Objeto: suposta prática de poluição sonora realizada por vizinho na Rua Jerônimo Monteiro, nº 23, Bairro Novo Aleixo, pois utiliza som muito alto até de manhã, com altos ruídos que perturbam o sossego e sono dos moradores

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0026/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0026/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº: 06.2026.00000149-7
Data da Instauração: 17/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Conveniência Mix Franceses, Av Desembargador João Machado, 202, Alvorada, Manaus-AM, brasileiro

Objeto: eventual ocorrência de poluição sonora e perturbação do sossego público decorrentes das atividades desenvolvidas pela "Conveniência Mix Franceses", situada na Avenida Desembargador João Machado, n.º 202, bairro Alvorada, Manaus/AM

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0024/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0024/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº: 06.2026.00000124-2
Data da Instauração: 10/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Adega do GuGu, Rua Vitor Meireles, SN, Vila Marinho, compensa 3, Manaus-AM, brasileiro

Objeto: suposta prática de poluição sonora, bem como de perturbação do sossego público, pela realização de eventos que fecham a rua, com abuso de substâncias entorpecentes, presença de menores de idade (crianças e adolescentes), além de poluição física decorrente da micção em local inapropriado pelo estabelecimento Adega do GuGu, situado na rua Vitor Meireles, s/n, Vila Marinho, bairro: Compensa 3

Tania Maria de Azevedo Feitosa
Promotora de Justiça
Em substituição

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0037/2025/81PJ

Portaria nº: 0037/2025/81ªPJ

Procedimento Administrativo Nº 09.2025.00000816-4
Data da Instauração: 29/12/2025
Promotoria: 81ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigados: Distribuidoras e Postos de combustíveis na cidade de Manaus.

Objeto: apurar indícios de suposta infração à ordem econômica no mercado de combustíveis, caracterizada por possível aumento abusivo de preços em prejuízo dos direitos e interesses do consumidor quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos, conforme art. 1º, inciso III, da Lei nº 9.478/1997, tendo em vista que, apesar da redução de 5,6% no preço da gasolina pela Petrobras em 03/06/2025 (de R\$ 3,02 para R\$ 2,85 por litro), conforme informado pela Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), verificam-se aumentos constantes nos preços ao consumidor, impondo a adoção de medidas extrajudiciais ou judiciais para tutela dos direitos dos consumidores, com base no Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, especialmente na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

Sheyla Andrade dos Santos
Promotora de Justiça
titular da 81ª Prodecon

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0025/2026/18PJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0025/2026/18PJ
Procedimento Preparatório Nº: 06.2026.00000125-3
Data da Instauração: 10/02/2026
Promotoria: 18ª Promotoria de Justiça de Manaus

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márcia Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000024720

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000024720

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 3º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, ao Despacho da Notícia de Fato n. 040.2026.000056, tendo como O vereador sorteando vagas de trabalho e comissionado em evento particular.

Tefé/AM, 19 de fevereiro de 2026.

VÍTOR RAFAEL DE MORAES HONORATO
Promotor de Justiça

enriquecimento ilícito praticado por Prefeito.

Tefé/AM, 19 de fevereiro de 2026.

VÍTOR RAFAEL DE MORAES HONORATO
Promotor de Justiça

AVISO Nº 2026/0000023723.02PROM_CIZ

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Processo: 245.2021.000030
Classe processual: Inquérito Civil
Objeto: Apurar possível prática de crimes de corrupção ativa, exploração de prestígio e tráfico de influência

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, em exercício nesta 2ª Promotoria de Justiça de Coari, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP, científica, a quem possa interessar, acerca do arquivamento do Inquérito Civil nº 245.2021.000030.

Por oportuno, informo que dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Coari/AM, data da assinatura eletrônica.

Bruno Escórcio Cerqueira Barros
Promotor de Justiça

EXTRATO Nº 0000275-72.2026.8.04.4100

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ, representada pelo Promotor de Justiça subscritor, considerando as razões expostas no Parecer Ministerial integrante dos autos nº 0000275-72.2026.8.04.4100, manifesta-se pelo seu ARQUIVAMENTO, com fundamento na ausência de justa causa para a ação socioeducativa, ante a atipicidade material da conduta e a incidência da "Exceção de Romeu e Julieta", conforme a pacificada jurisprudência.

Determina ainda a publicação de extrato do referido Parecer, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), a fim de cientificar a Vítima e o Investigado da manifestação.

Eirunepé/AM, data constante na assinatura eletrônica.

Cláudio Moisés Rodrigues Pereira
Promotor de Justiça da Comarca de Eirunepé/AM

AVISO Nº 005.2026.79

Aviso nº 0005/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000959-0, que tem como objeto "apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da 9ª Parcela do Convênio nº 086/2006, realizada pelo Sr. Antunes Bitar Ruas, Presidente da Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL, à época do pagamento da referida parcela".

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026
(assinado eletronicamente)
ANTONIO JOSÉ MANCILHA
Promotor de Justiça
Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000025145

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000025145

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 3º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, ao Despacho da Notícia de Fato n. 209.2025.000057, tendo como a falta de Atendimento pelo Consumidor na Agencia do Banco do Bradesco em Tefé.

Tefé/AM, 19 de fevereiro de 2026.

VÍTOR RAFAEL DE MORAES HONORATO
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2026/0000025149

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000025149

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça científica, nos exatos termos do art. 18, § 3º, Resolução n. 006/2015-CSMP, a quem possa interessar, ao Despacho da Notícia de Fato n. 040.2026.000075, tendo como a Acusação de suposto

AVISO Nº 006.2026.79

Aviso nº 0006/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000960-1, que tem como objeto "apurar supostas irregularidades na prestação de contas do Sr. Rosário Galate Neto, Presidente da Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL, referente à 3ª Parcela do Convênio nº 086/2006, firmado com a SEINFRA."

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

AVISO Nº 007.2026.79

Aviso nº 0007/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000961-2, que tem como objeto "apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da 10ª Parcela do Convênio nº 086/2006, firmado entre a Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA.

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

AVISO Nº 0008.2026.79PJ

Aviso nº 0008/2026/79PJ

O Ministério Público do Estado do Amazonas, nos termos do caput do art. 23º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem dar ciência aos eventuais interessados sobre o o INDEFERIMENTO da instauração de Inquérito Civil e do Arquivamento dos autos da Notícia de Fato nº 01.2026.00000980-1, que tem como objeto "apurar supostas irregularidades na prestação de contas da Parcela Única do 5º Termo Aditivo do Convênio nº 086/2006, firmado entre a Sociedade Civil de Desenvolvimento Integrado e Sustentável da Mesorregião do Alto Solimões – CONALTOSOL e a SEINFRA. "

Por oportuno, informa-se que, a contar da presente data, poderão as pessoas legitimadas, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 20 da Resolução nº 006/2015-CSMP, a serem protocolados junto a esta Promotoria de Justiça. Informa-se, também, que expirado o prazo, os autos serão arquivados na própria origem, registrando-se no sistema respectivo, mesmo sem manifestação do representante.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026

(assinado eletronicamente)

ANTONIO JOSÉ MANCILHA

Promotor de Justiça

Atribuições ampliadas para a 79ª PRODEPPP

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 001.2026.000042

EXTRATO DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Ipixuna.

AUTOS: Procedimento de Gestão Administrativa Nº 001.2026.000042.

OBJETO: Apuração de irregularidades em serviços de saúde, limpeza pública e suposto desvio de recursos.

SÍNTESE DA DECISÃO: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, decide pelo INDEFERIMENTO de plano da notícia de fato. Fundamentação baseada na existência de procedimentos anteriores (PA 040.2023.000839 e NFs 040.2025.001853 e 232.2025.000044) e na inépcia da denúncia quanto ao suposto enriquecimento ilícito, por ausência de indícios mínimos e vedação constitucional à investigação especulativa (fishing expedition).

CIÊNCIA E RECURSO: Fica o noticiante cientificado do arquivamento, podendo interpor recurso fundamentado no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 20 da Resolução nº 006/2015- CSMP.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

DESPACHO Nº 0022065-03.2026.8.04.1000

Nº do Processo MP: 08.2026.00009736-2

Vítima(s): não identificada

Autoria: não identificada

Interessado/a: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de inquérito policial instaurado pela Delegacia Especializada em Acidentes de Trânsito – DEAT para apurar acidente ocorrido em 25/07/2025,

no qual um pedestre não identificado foi atropelado por uma motocicleta de

modelo e placa desconhecidos e cujo condutor também não foi identificado,

conforme Boletim de Ocorrência juntado aos autos.

A vítima, do sexo masculino, aparentando 35 anos, foi socorrida pelo SAMU e encaminhada ao Hospital e Pronto-Socorro João Lúcio, onde permaneceu internada como paciente não identificado, ' desconhecido 6382/2025

', evoluindo para óbito em 25/10/2025, segundo documentação hospitalar.

A autoridade policial expediu o ofício nº 51809/2025-GD/DEAT,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

requisitando ao IML a confecção do laudo necroscópico, te foi juntado aos autos

o laudo do exame de corpo de delito – exame necroscópico nº 1682/2025 –

DPTC/IML. Expediu-se ainda o ofício nº 51810/2025-GD/DEAT ao IML, solicitando informações sobre eventual exame toxicológico/alcoolemia, sendo

respondido pelo ofício nº 753/2025 que não houve entrada de material biológico

para tal perícia.

Por sua vez, o ofício nº 292/2025-DEAT/PCAM foi enviado à SES-AM solicitando informações sobre agentes de saúde que atenderam a ocorrência,

porém, pelo ofício nº 3576/2025-SIC/OUVMSUS/GABIN/SEMSA a Secretaria respondeu que não foi encontrado nenhum registro do atendimento.

A autoridade policial esclareceu, ainda, que não foi possível identificar o local do acidente, impossibilitando a confecção de ' ordem de missão policial' e

a requisição de perícia em local de acidente de trânsito. Concluiu pela ausência de identificação da autoria.

É o relatório. Diz o Ministério Público.

Em exame do caderno observa-se que , apesar de diligências regulares e proporcionais à notícia de crime, a investigação policial não logrou identificar o

condutor, a motocicleta envolvida, tampouco testemunhas presenciais ou

quaisquer elementos que permitissem conhecer a dinâmica do acidente de

trânsito em evidência. Além disso, a vítima também não foi identificada, impossibilitando a oitiva de familiares e a obtenção de informações complementares.

O local do acidente não foi determinado, o que inviabilizou outras diligências no sítio do fato, nem houve registro hospitalar de atendimento prévio

pela SES-AM, impossibilitando identificação de profissionais da equipe de

socorro. Não houve material biológico para exame toxicológico/alcoolemia,

segundo o IML.

A autoria, portanto, permanece absolutamente desconhecida.

Nos termos do art. 18 do CPP, o arquivamento é cabível quando inexistir justa causa à ação penal, seja por atipicidade do fato, extinção da

punibilidade, ou , como no caso presente, impossibilidade de identificação da

autoria e insuficiência de elementos mínimos para a persecução penal.

A jurisprudência consolidada confirma que, esgotadas as diligências possíveis e permanecendo indeterminada a autoria, impõe-se o arquivamento.

Com efeito, ante à ausência de informações mínimas que possibilitem identificação de autoria delitiva e, ainda, esvaziada a execução de diligência com

esta finalidade no presente, o Ministério Público decide pelo arquivamento dos

presentes autos, em conformidade com o disposto no art. 28, do Código de

Processo Penal, ressalvado o disposto no art. 18, do citado Código.

Na forma do citado dispositivo legal e do Ato Conjunto nº

01/2024/PGJ/CGMP, comunique-se a decisão à autoridade policial de origem e

publique-se no DOMPE, de modo a permitir eventual insurgência, por quem de

direito e no prazo legal, à Instância Revisora ministerial pelo sítio eletrônico

94promotoria.mao@mpam.mp.br. A comunicação deve ser feita preferencialmente por meio eletrônico, observando, no mais, os ditames do

artigo 4º, do aludido Ato nº 001/2024.

Junte-se comprovantes e, havendo levante ou esgotado o prazo para tanto, venham os autos, para, por petição, comunicação do ocorrido ao

Juízo de Direito, a fim de adoção das ulteriores providências que entender cabíveis.

Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

Francisco Campos Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 232.2024.000035

EXTRATO DA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

ORIGEM: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna.

PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório nº 232.2024.000035.

ASSUNTO: Maus-tratos contra criança e adolescente.

NOTICIADA: Tamires Olimpio Barroso.

RESUMO: O Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições, promove o arquivamento do referido procedimento, uma vez que o estudo social do

CREAS constatou a inexistência de situação atual de risco, com melhora significativa do convívio familiar. Eventual responsabilidade

criminal segue em apuração policial específica.

Ipixuna - AM, 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

Promotor de Justiça Substituto

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 232.2025.000032

EXTRATO PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.

PROCESSO: 232.2025.000032 (Extrajudicial).

CLASSE PROCESSUAL: 910031 - Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas

INTERESSADO(a): Município de Ipixuna/AM.

FINALIDADE: Comunicação de Instauração do presente Procedimento Administrativo.

OBJETO: Instaurar o presente Procedimento Administrativo para acompanhar a execução das políticas públicas educacionais em

Ipixuna/AM voltadas ao cumprimento das Metas 6 e 19 do PNE.

PRAZO: 1 ano

DATA: 12/02/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 232.2025.000029

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dália Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

PROMOTORIA: Promotoria de Justiça de Ipixuna.
 PROCESSO: 232.2025.000029 (Extrajudicial).
 CLASSE PROCESSUAL: 910002 – Notícia de Fato.
 INTERESSADO(A): Município de Ipixuna/AM.
 FINALIDADE: Comunicação de Despacho de arquivamento da Notícia de Fato.

OBJETO: No presente caso, restou demonstrado que não há objeto para a continuidade da fiscalização, uma vez que a finalidade diagnóstica foi atingida e o resultado foi negativo para a existência de irregularidades no objeto delimitado.

DATA: 18/02/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 232.2026.000009

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

ÓRGÃO: 1ª Promotoria de Justiça de Ipixuna/AM.
 CLASSE: Procedimento Preparatório nº 232.2026.000009.
 ASSUNTO: Acompanhamento da adesão ao módulo "Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI)".
 INTERESSADO: Município de Ipixuna/AM.
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 26 da Resolução nº 006/2015-CSMP.
 RESUMO: O Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio do Promotor de Justiça Substituto José Ricardo Moraes da Silva, comunica o arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo em vista que o Município acatou a Recomendação nº 2026/0000012543, comprovando a adesão às plataformas educacionais federais, resultando no atingimento da finalidade e perda do objeto.

Ipixuna/AM, 18 de fevereiro de 2026.
 JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
 Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº Aviso nº 0037/2026/60ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato. 01.2025.00005491-4, que tem como objeto suposta demora no encaminhamento de Inquérito Policial conduzido pela DECCM ao Poder Judiciário, em trâmite nesta 60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, para ciência acerca do DESPACHO ARQUIVAMENTO nº 0695/2025/60ªPROCEAP.

Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus/M, 10 de fevereiro de 2026

Armando Gurgel Maia
 Promotor de Justiça
 Titular da 60ªPROCEAP

AVISO Nº Aviso nº 0131/2025/60ªPROCEAP

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18º, §3º da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM, vem NOTIFICAR os interessados nos autos da Notícia de Fato. 01.2025.00006057-

1,
 que tem como objeto "Descrição: No Parque Linear das Cacimbas, localizado no bairro de São Raimundo. Membros da facção Comando Vermelho estão ameaçando assassinar moradores que lhes denunciaram para a polícia devido a invasão do Parque, som alto constantemente no local, venda de drogas e desordem. Membros da facção pixaram muros do Parque prometendo matar os denunciante. Escreveram eles "Passa o X9". Os moradores da região estão assustados. As viaturas da polícia passam no Parque mas não prendem ninguém. Uma tragédia está por ocorrer.", em trâmite nesta 60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública, para ciência acerca do DESPACHO ARQUIVAMENTO nº 0746/2025/60ªPROCEAP.
 Por oportuno, informa-se que, do indeferimento da notícia de fato cabe recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, vide art. 20, Resolução N.º 006/2015-CSMP.

Manaus/M, 18 de novembro de 2025

ARMANDO GURGEL MAIA
 Promotor de Justiça
 Titular da 60ªPROCEAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO Nº 2071655 - CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N.º 18/2024/CPL/PGJ
 PROCEDIMENTO INTERNO N.º 2025.003447

OBJETO: Credenciamento, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei n.º 14.133/2021, para pré-qualificar pessoas físicas e jurídicas interessadas em prestar serviços de perícias, laudos técnicos, estudos, pareceres, informações, esclarecimentos e outras manifestações técnicas especializadas, em procedimentos administrativos em trâmite no Núcleo de Apoio Técnico – NAT, direcionadas ao apoio técnico dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na instrução de procedimentos institucionais, mediante as condições estabelecidas neste documento, no Edital, seus Anexos e na Resolução/CPJ N.º 032/2023-CPJ.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, com fundamento na análise técnica das documentações e com base nos critérios para julgamento previstos nos itens 5 e 6 do Edital do CREDENCIAMENTO N.º 18/2024/CPL/PGJ, decide por:

1. CREDENCIAR o requerente DANIELE DE MENEZES AMÂNCIO DE SOUZA LTDA., CNPJ n.º 55.514.663/0001-16;

2. FIXAR o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de eventuais recursos, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea "c" da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contar da publicação deste resultado no DOMPE/AM.

As razões que motivaram a decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Coronel Teixeira, n.º 7.995, bairro Nova Esperança - CEP: 69037-473, no horário de 8h às 14h, pelo Telefone (92) 3655-0743 (WhatsApp Business) ou pelo e-mail: licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 19 de fevereiro de 2026

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
 Leda Mara Nascimento Albuquerque
 Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
 André Virgílio Belota Seffair
 Corregedora-Geral do Ministério Público:
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Secretária-Geral do Ministério Público:
 Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
 Elvys de Paula Freitas
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maíra Pordeus e Silva
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Suzate Maria dos Santos
 Nilda Silva de Sousa
 Dalisa Olívia Vieira Alves Ferreira
 Jorge Michel Ayres Martins
 Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
 Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Léllo Launa Ferreira
 Marlene Franco da Silva
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Sarah Pirangy de Souza
 Agunelo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrínio
 Sílvia Abdala Tuma
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
 Adelson Albuquerque Matos
 Elvys de Paula Freitas
 Jorge Michel Ayres Martins
 Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Mauricio Araujo Medeiros
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 75/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.025881;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio FERNANDA SOFIA CARVALHO CORDOVID, para exercer suas atribuições junto à(o) Setor de Patrimônio e Material, a contar de 02/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 78/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.025881 ;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio DAFNNY ISABELY GODINHO SOARES, para exercer suas atribuições junto à(o) Setor de Patrimônio e Material - SPAT , a contar de 02/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 91/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.025611;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio DAVID ALMEIDA GOMES, para exercer suas atribuições junto à(o) DIMP - Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes, a contar de 09/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 99/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.027601;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Psicologia LUCAS LUAN LOIOLA PIMENTEL, para exercer suas atribuições junto à(o) Programa Recomeçar, a contar de 04/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 103/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.025865;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio CARLOS ANDRÉ MARQUES DO NASCIMENTO, para exercer suas atribuições junto à(o) Seção de Almoxarifado, a contar de 05/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 107/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.026929;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Engenharia da Computação EDUARDO AUGUSTO BÉZERRA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE, para exercer suas atribuições junto à(o) ACAO - Assessoria das Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, a contar de 09/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délisa Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélou Laurina Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 119/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.026929;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Engenharia de Software JOÃO GUILHERME BARBOSA DA SILVA, para exercer suas atribuições junto à(o) ACAA - Assessoria das Coordenadorias dos Centros de Apoio Operacional, a contar de 09/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 127/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.001153;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Administração MIKAELA YASMIN SOARES MOTA, para exercer suas atribuições junto à(o) Divisão de Contratos e Convênios, a contar de 10/02/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 130/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2025.017112;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Relações Públicas SARAH GUIMARÃES BARROS, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC, a contar de 11/02/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 138/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.001686;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio ANA JÚLIA COSTA DIAS, para exercer suas atribuições junto à(o) 61ª Promotoria de Justiça, a contar de 11/02/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 142/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.000415;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Ciências da Computação MIGUEL CARLOS CORREIA DE ALMEIDA, para exercer suas atribuições junto à(o) Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a contar de 12/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 143/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.000415;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Ciências da Computação FÁBIO ANDRÉ DA FROTA LIMA, para exercer suas atribuições junto à(o) Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, a contar de 12/02/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délcia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma

Manaus (Am.), 19 de fevereiro de 2026

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 415812/2026

Interessado: Tayanne Sanches dos Santos
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 19/02/2026 a 28/02/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417529/2026

Interessado: Vanir César Martins Nogueira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 22/04/2026 a 01/05/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 417591/2026

Interessado: Aquiles Lopes Jacinto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 09/12/2026 a 18/12/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418035/2026

Interessado: Wilson Dacio Ventilari Simões
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve: Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 08/06/2026 a 15/06/2026, anteriormente fixado no período de 28/05/2026 a 03/06/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2022, perfazendo o total de 6 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418078/2026

Interessado: Max Borges de Souza
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas para no período de 16/03/2026 a 25/03/2026, para fruição no período de 08/04/2026 a 17/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418094/2026

Interessado: Paulo César dos Santos Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2026, para fruição no período de 27/04/2026 a 06/05/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418185/2026

Interessado: Bruno Cordeiro Lorenzi
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2025, originalmente previstas no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, para fruição no período de 24/06/2026 a 03/07/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418187/2026

Interessado: Izael Alencar Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas no período de 01/07/2026 a 10/07/2026, para fruição no período de 23/03/2026 a 01/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418188/2026

Interessado: Arquelau Carvalho do Nascimento Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 04/05/2026 a 13/05/2026, para fruição no período de 03/08/2026 a 12/08/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418303/2026

Interessado: Júlia Ferreira Sardinha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2023, para fruição no período de 08/04/2026 a 17/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418304/2026

Interessado: Júlia Ferreira Sardinha
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no dia 06/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Máia Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzate Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinele Balbi Junior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Silvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Silvia Abdala Tuma

Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2014, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418373/2026

Interessado: José Alberto de Oliveira Neto
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 23/04/2026 a 28/04/2026, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2024, perfazendo o total de 4 dia(s) de dispensa.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418375/2026

Interessado: Nicole Vieira Nina Catingueira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2025, para fruição no período de 06/04/2026 a 15/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418383/2026

Interessado: Bruno Pinho da Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2024, para fruição no período de 29/06/2026 a 18/07/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418388/2026

Interessado: Adson Luis Sousa Silva
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 20 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2026, originalmente previstas para no período de 12/03/2026 a 31/03/2026, para fruição no período de 23/09/2026 a 12/10/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 418405/2026

Interessado: Wanessa Simoes Pacheco
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2024, originalmente previstas no período de 22/04/2026 a 01/05/2026, para fruição no período de 30/03/2026 a 08/04/2026.

Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para
Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para
Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Délia Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisicotto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Launa Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque
(Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Públio Caio Bessa Cyrino
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2026-CPJ

SIGILOSO

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o recebimento tempestivo do Recurso Administrativo, às fls. 110/118, do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. R. N., interposto em face da decisão exarada por meio da Resolução n.º 071/2025-CSMP, na qual o colendo Conselho Superior do Ministério Público deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) por abandono de cargo em desfavor do membro recorrente no bojo do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2025.00000546-7, conforme dispõe o inciso IV do art. 121 c/c art. 136, Parágrafo único da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, art. 33 da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000546-7;

CONSIDERANDO a suspeição do Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Adelson Albuquerque Matos, averbada às fls. 120/121;

CONSIDERANDO o teor do voto do Relator Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra pela PERDA DO OBJETO do recurso inominado, ante a constatação de que, por decisão irrecorrível, e fundamentada em Laudo Pericial Psiquiátrico, o estado clínico do representado recomenda a sua aposentadoria por invalidez, tendo sido constatado que na Resolução n.º 088/2025-CSMP fora proposto à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça à consumação da aposentadoria por invalidez do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. R. N., na forma do art. 29, inciso VII, c/c o Parágrafo único do art. 311 da Lei Complementar n.º 011/1993, tendo o prazo para interposição do recurso transcorrido in albis;

CONSIDERANDO a defesa oral apresentada pelo advogado do interessado Dr. Daniel Cardoso Gerhard, OAB/AM A-1.317, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO a decisão, à unanimidade dos presentes, em consonância com o voto do Relator, em sessão ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 10 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

DETERMINAR A PERDA DO OBJETO do recurso inominado, ante a constatação de que, por decisão irrecorrível e fundamentada em Laudo Pericial Psiquiátrico, o estado clínico do representado recomenda a sua aposentadoria por invalidez, tendo sido constatado que na Resolução n.º 088/2025-CSMP fora proposto à Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça a consumação da aposentadoria por invalidez do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Dr. R. N., na forma do art. 29, inciso VII, c/c o Parágrafo único do art. 311 da Lei Complementar n.º 011/93, tendo o prazo para interposição do recurso transcorrido in albis.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de fevereiro de 2026.

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em substituição

SANDRA CAL OLIVEIRA

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro

MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA

Membro e Relator

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES

Membro

SILVIA ABDALA TUMA

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro

JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR

Membro

SARAH PIRANGY DE SOUZA

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARLENE FRANCO DA SILVA

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro

NILDA SILVA DE SOUSA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cal Oliveira, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Pirangy de Souza, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbria Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 11/02/2026, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 11/02/2026, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos, Procurador(a) de Justiça**, em 12/02/2026, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Abdala Tuma, Ouvidor(a)-Geral**, em 12/02/2026, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 12/02/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2067528** e o código CRC **1B91BFA1**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ

EXCELENTÍSSIMO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE EIRUNEPÉ/AM

Autos n.º: 0000275-72.2026.8.04.4100

1. RELATÓRIO

Trata-se de Boletim de Ocorrência Circunstanciado instaurado para apurar a suposta prática de ato infracional análogo ao crime de estupro de vulnerável (Art. 217-A do Código Penal), atribuído a **ANTONIO MARCOS MOURA DE ARAUJO**, em face da adolescente E. P. S.

Segundo consta nos autos, os fatos teriam ocorrido no ano de 2023, quando o investigado contava com 16 anos e a vítima com 13 anos de idade. Colhe-se dos depoimentos que ambos residiam na mesma comunidade rural e iniciaram um relacionamento afetivo com o consentimento dos genitores da adolescente.

Dessa relação, resultou a gravidez da jovem e o nascimento de uma filha, atualmente com 7 meses de vida. Atualmente, o casal convive em união estável na residência dos pais do investigado, que provê o sustento da família por meio do trabalho na agricultura. A vítima, em seu depoimento, confirmou a consensualidade da relação e o desejo de manter a unidade familiar.

Vieram os autos com vista ao Ministério Público.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ

2. FUNDAMENTAÇÃO

O crime de estupro de vulnerável, tipificado no Art. 217-A do Código Penal, visa proteger a dignidade sexual de menores de 14 anos, cuja vulnerabilidade é presumida de forma absoluta, conforme entendimento consolidado na Súmula 593 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Contudo, a jurisprudência pátria, sensível à realidade social e aos princípios da proporcionalidade e da alteridade, tem admitido exceções em casos especialíssimos, conhecidos como a "Exceção de Romeu e Julieta".

Tal tese aplica-se quando há pequena diferença de idade entre os envolvidos, ausência de violência ou exploração, e, sobretudo, quando a aplicação da norma penal resultaria em dano social superior ao benefício da proteção pretendida. Vejamos:

*APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. EXCEPCIONALIDADE. DIREITO COMPARADO. ANÁLISE DO CASO CONCRETO. EXCEÇÃO ROMEU E JULIETA (ROMEO AND JULET LAW). ABSOLVIÇÃO. **Considerando o direito comparado, adota-se a orientação de que não existe crime para os casos em que não for constatada a exploração sexual dos adolescentes e tratar-se a hipótese de atos sexuais cometidos entre adolescentes/jovens, com idades próximas (Exceção Romeu e Julieta, de livre e espontânea vontade, sem resultar em mudança comportamental ou abalo psicológico, e sem ter havido temor reverencial ou domínio psicológico para que a conduta ocorresse** (art. 386, inciso VI, Código Processual Penal). APELO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA (TJ-GO - APR: 00441713720148090095 JOVIANIA, Relator.: DES. LEANDRO CRISPIM, 2A CAMARA CRIMINAL, Data de Publicação: (S/R) DJ 2296)*

No caso em tela, observa-se que:

1. **Pequena diferença de idade:** À época dos fatos, o investigado era adolescente (16 anos) e a vítima possuía 13 anos, enquadrando-se





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ

no conceito de "estupro bilateral" ou relacionamento entre pares geracionais.

2. **Unidade Familiar Consolidada:** O casal constituiu família, possui uma filha em comum e vive sob o mesmo teto com o apoio de ambas as famílias.
3. **Princípio do Melhor Interesse do Menor:** A persecução penal e eventual punição do investigado implicariam na desestruturação de um núcleo familiar estável, privando a adolescente e sua filha do suporte afetivo e financeiro provido pelo investigado, que trabalha na agricultura para sustentá-las.

O Superior Tribunal de Justiça tem proferido decisões no sentido de afastar a tipicidade ou a punibilidade em situações análogas, privilegiando a proteção da família e o interesse da própria vítima.

Portanto, diante da inexistência de dolo de exploração, da harmonia familiar estabelecida e da ausência de periculosidade social do investigado, a continuidade do feito mostra-se contrária ao interesse público e ao bem-estar da adolescente.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este membro do Ministério Público do Estado do Amazonas manifesta-se pelo **ARQUIVAMENTO** do presente Boletim de Ocorrência Circunstanciado, com fundamento na ausência de justa causa para a ação socioeducativa, ante a atipicidade material da conduta e a incidência da "Exceção de Romeu e Julieta", conforme a pacificada jurisprudência.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ

Ao apoio ministerial administrativo, para as diligências de praxe, com fundamento no Ato n. 001/2024/PGJ/CGMP, notadamente:

1. Comunicar à vítima o arquivamento do procedimento investigatório (se cabível), preferencialmente por meio eletrônico (WhatsApp ou correio eletrônico);
2. Comunicar ao investigado o arquivamento do procedimento investigatório (se cabível), preferencialmente por meio eletrônico (WhatsApp ou correio eletrônico);
3. Comunicar à autoridade policial por correio eletrônico;
4. Demais diligências de arquivamento.

Após a realização das comunicações supra, será realizada a juntada nos autos em epígrafe, razão pela qual pugna-se pela concessão de prazo não inferior a 60 (sessenta) dias para realização das comunicações.

É o parecer.

Eirunepé/AM, na data da assinatura eletrônica.

CLÁUDIO MOISÉS RODRIGUES PEREIRA
Promotor de Justiça Substituto
(assinatura eletrônica)





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EIRUNEPÉ

Documento assinado digitalmente - T JAM
Validação deste em <https://projudi.tjam.jus.br/projudi/> - Identificador: PJT4X CLT28 UPETC 4B8ZB





Ministério Público do Estado do Amazonas
60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública- PROCEAPSP

Nº MP : 01.2025.00006057-1
Classe : Notícia de Fato

DESPACHO Nº 0746/2025/60ªPROCEAP

Trata-se de manifestação realizada por noticiante anônimo perante a Ouvidoria-Geral do MPAM, relatando que traficantes do Comando Vermelho estão ameaçando moradores do bairro que os denunciaram em virtude da invasão do Parque Linear da Cacimbas, chegando inclusive a pixar muros com ameaças aos moradores. Diz que não há atuação da polícia em relação a esses fatos.

Em primeiro lugar, cumpre esclarecer que a atuação da polícia deve obedecer aos ditames legais. Dessa forma, deve atuar mediante a cognição da existência de indícios de infração penal e só está autorizada a promover qualquer medida contra pessoas específicas mediante a existência de justa causa (fundada suspeita acerca da autoria).

No caso em comento, a parte noticiante menciona supostas ameaças formuladas por supostos integrantes de facção criminosa ligada ao tráfico de drogas. Contudo, não apresenta qualquer informação concreta sobre eventuais autores, além de alegar que as VTRs da PM passam no local e não prendem ninguém. Ora, não é dado à Polícia Militar sair prendendo pessoas aleatoriamente por estarem nesse ou naquele local, a menos que estejam em flagrante delito ou sejam alvo de cumprimento de mandado judicial de prisão.

Dessa forma, tendo em vista a impossibilidade de requisitar informações complementares do noticiante, em virtude do seu anonimato total, não há viabilidade para que a presente NF prossiga, devendo ser de pronto arquivada.

Ante o exposto, **INDEFERE-SE a presente NOTÍCIA DE FATO** por ausência de justa causa, nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Considerando tratar-se de notícia de fato encaminhada por pessoa anônima, **realize-se a cientificação via DOMPE, nos termos do §3º do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP**".

Após cientificação via DOMPE e decurso do prazo regulamentar, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ª PROCEAP



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
(92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO Nº 2026/0000025138.01PROM_IPX

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 232.2024.000035

ASSUNTO: Apuração de maus-tratos e situação de risco (Direito da Criança e do Adolescente).

NOTICIADA: Tamires Olimpio Barroso.

INTERESSADOS: Isis Lorenah Barroso Magalhães e Maria Júlia.

Vistos, etc.

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para apurar notícia de fato enviada pelo Conselho Tutelar de Ipixuna/AM, relatando supostos maus-tratos e higiene insatisfatória das crianças Isis Lorenah Barroso Magalhães e Maria Júlia, praticados pela genitora Tamires Olimpio Barroso.

No curso da instrução, requisitou-se a instauração de Inquérito Policial para apuração da responsabilidade criminal. Outrossim, o CREAS realizou estudo social e apresentou resposta informando que, no momento, não persistem os maus-tratos relatados. A equipe técnica observou que a genitora demonstra cuidado, carinho e afeto pelas filhas, inexistindo situação atual de risco social ou pessoal que justifique a continuidade da intervenção extrajudicial cível.

É o relatório. Decido.

A intervenção do Ministério Público na área da Infância e Juventude deve pautar-se pelo princípio da atualidade da situação de risco. Considerando que:

1. Eventual responsabilidade criminal por fatos pretéritos está sendo devidamente apurada em sede de Inquérito Policial perante a autoridade competente.
2. O acompanhamento psicossocial recente do CREAS atesta a melhora do quadro familiar e o restabelecimento do vínculo afetivo e protetivo pela genitora.
3. Não há mais evidências de vulnerabilidade ou risco que autorizem o ajuizamento de Ação Judicial.

Diante do esgotamento das diligências e da ausência de fundamento para a propositura de medidas judiciais protetivas no presente momento, a continuidade deste procedimento torna-se desnecessária.

Ante o exposto, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 e art. 47 da Resolução nº 006/2015-CSMP, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Preparatório.



Determino à Secretaria:

1. A expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Ipixuna/AM para ciência, com a ressalva de que novas situações de risco deverão ser imediatamente notificadas a este órgão.
2. A elaboração do extrato para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE).

Ipixuna - AM, 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 18/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000025093.01PROM_IPX

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 232.2026.000009

ASSUNTO: DIREITO À EDUCAÇÃO – Acompanhamento de adesão ao módulo GPEI.

LOCAL: Comarca de Ipixuna/AM.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado com o objetivo de acompanhar e garantir a adesão do Município de Ipixuna/AM à plataforma federal "Gestão Presente na Escola" e, especificamente, ao módulo "Gestão Presente na Educação Infantil (GPEI)", cujo prazo fatal era o dia 31 de janeiro de 2026.

A instauração deu-se em razão do Ofício Circular nº 2.2026.CAO-PDC. 2052297.2026.001463, que listava Ipixuna como um dos entes que ainda não haviam formalizado a adesão. Como diligência inicial, esta Promotoria expediu a Recomendação nº 2026/0000012543.01PROM_IPX, orientando o Prefeito Municipal e a Secretária de Educação a efetuarem a inscrição em caráter de urgência.

Em resposta (Doc. 2026/0000020982), a Secretaria Municipal de Educação informou que realizou integralmente a adesão às plataformas dentro do prazo estabelecido, cumprindo a orientação ministerial e enviando o comprovante pertinente. Registrou-se que a adesão foi efetivada em tempo hábil, garantindo a inserção do Município nas ferramentas de acompanhamento das políticas educacionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A atuação do Ministério Público visou zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição (Art. 3º, IX, da LC nº 011/1993). No caso em tela, a intervenção ministerial atingiu plenamente seu escopo resolutivo.

Uma vez que o Município de Ipixuna demonstrou documentalmente o acatamento à recomendação e a efetivação da adesão ao GPEI, não subsiste irregularidade a ser sanada ou objeto para a continuidade da investigação. A finalidade do procedimento foi atingida com a salvaguarda do acesso do ente aos recursos e ferramentas de gestão do Ministério da Educação.

Dessa forma, restou configurada a perda superveniente do objeto, o que autoriza o arquivamento dos autos, conforme disciplina o Art. 19, § 3º da Res. CPJ 04/2013 e as diretrizes de atuação resolutive.

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 18/02/2026



Procedimento Preparatório 232.2026.000009 - Documento 2026/0000025093 criado em 18/02/2026 às 16:18

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código dc4edc0b

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando o cumprimento integral da Recomendação e a perda do objeto, **PROMOVO O ARQUIVAMENTO** deste Procedimento Preparatório, nos termos do Art. 26, § 1º da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Publique-se o extrato no DOMPE.

Ipixuna/AM, 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 18/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000025085.01PROM_IPX

NOTÍCIA DE FATO Nº 232.2025.000029

Vistos, etc.

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com o propósito de diagnosticar a existência de obras de educação infantil paralisadas ou inacabadas em Ipixuna/AM, visando o cumprimento das diretrizes do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do Pacto Nacional instituído pela Lei Federal nº 14.719/2023.

Compulsando os autos, verifica-se que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) apresentou resposta conclusiva por meio do Ofício nº 003/2026-SEMED/IPX, asseverando a inexistência de obras nessas condições no município.

Fundamentação Jurídica: A Notícia de Fato é instrumento destinado à colheita de informações preliminares para verificar a necessidade de instauração de inquérito civil ou procedimento preparatório. Nos termos do Art. 23, inciso I, da Resolução nº 006/2015-CSMP, o membro do Ministério Público indeferirá a notícia de fato caso os fatos narrados não configurem lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados. No presente caso, restou demonstrado que não há objeto para a continuidade da fiscalização, uma vez que a finalidade diagnóstica foi atingida e o resultado foi negativo para a existência de irregularidades no objeto delimitado.

Conclusão: Diante do exposto, por ter atingido sua finalidade e constatada a inexistência de providências a serem adotadas nesta seara, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** desta Notícia de Fato, com fulcro no Art. 23, I, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Providências:

1. Publique-se o extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPAM (DOMPE), conforme Art. 18, §1º da Resolução citada;
2. Registre-se no sistema eletrônico oficial para fins de baixa.

Ipixuna/AM, 18 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
 Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 18/02/2026



Notícia de Fato 232.2025.000029 - Documento 2026/0000025085 criado em 18/02/2026 às 15:33

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 9d006631

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2026/0000024982.01PROM_IPX

ASSUNTO: Supostas irregularidades em saúde, limpeza pública e desvio de verbas.
NOTICIANTE: Anônimo.

1. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apócrifa apresentada a esta Promotoria de Justiça, oriunda da Ouvidoria do Ministério Público Federal, contendo narrativa fática acerca de supostas irregularidades na gestão pública do Município de Ipixuna/AM. Em apertada síntese, o noticiante apresenta quatro eixos de reclamação:

1. **Deficiência Estrutural na Saúde:** Alega a existência de um suposto estado de abandono infraestrutural na rede municipal de saúde, com foco na precariedade de atendimento e falta de insumos no Hospital Municipal;
2. **Saneamento e Limpeza Pública:** Notícia o acúmulo excessivo de resíduos sólidos em vias públicas, sugerindo omissão do Poder Executivo na manutenção da limpeza urbana;
3. **Evento Específico (Óbito):** Refere-se à morte de um recém-nascido nas dependências da unidade hospitalar local, insinuando falha na prestação do serviço;
4. **Suposta Corrupção e Enriquecimento Ilícito:** Aduz, sem especificar nomes, datas ou valores, que recursos públicos destinados à coletividade estariam sendo desviados para o patrimônio privado de lideranças políticas locais.

Vieram os autos conclusos para deliberação. É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da Litispendência Administrativa e Prevenção

Ab initio, cumpre consignar que as matérias referentes à saúde pública, limpeza urbana e ao evento de óbito hospitalar já se encontram sob o crivo investigatório deste *Parquet* em procedimentos específicos e autônomos.

A fiscalização das políticas públicas de saúde e da estrutura do Hospital Municipal de Ipixuna é objeto do **Procedimento Administrativo n.º 040.2023.000839**, que visa justamente sanar as



irregularidades funcionais ora noticiadas. Quanto à gestão de resíduos sólidos, esta já é acompanhada pela **Notícia de Fato n.º 040.2025.001853**. Por fim, a apuração técnica acerca do óbito do recém-nascido processa-se nos autos da **Notícia de Fato n.º 232.2025.000044**.

Assim, a instauração de um novo procedimento para apurar fatos idênticos importaria em desnecessária duplicidade de atos e ofensa ao princípio da eficiência administrativa, uma vez que as medidas apuratórias e eventuais termos de ajustamento de conduta já estão sendo diligenciados nos autos precitados.

2.2. Da Inépcia da Notícia quanto ao Desvio de Recursos e a Vedação ao *Fishing Expedition*

No que tange à acusação de corrupção e desvio de verbas, a notícia de fato carece de elementos mínimos de materialidade e verossimilhança. O noticiante limita-se a lançar afirmações vagas, sem indicar quais recursos estariam sendo malversados, tampouco aponta as propriedades específicas que seriam fruto de tal enriquecimento.

A doutrina e a jurisprudência pátria, inclusive no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), repudiam a denominada *Fishing Expedition* (pescaria probatória). Tal prática consiste no início de investigações amplas, genéricas e sem foco, na esperança de "pescar" algum crime ou prova de forma aleatória e especulativa.

Investigações desta natureza violam direitos fundamentais e o devido processo legal, pois o Ministério Público não deve atuar como órgão de devassa indiscriminada baseada em meras conjecturas ou descontentamentos políticos desprovidos de lastro indiciário mínimo. A Notícia de Fato, nos termos da **Resolução n.º 006/2015-CSMP**, exige a delimitação do objeto para viabilizar o controle da legalidade.

3. DISPOSITIVO

Pelo exposto, diante da ausência de elementos mínimos de convicção e da existência de procedimentos anteriores sobre os mesmos fatos, **INDEFIRO A INSTAURAÇÃO** de Notícia de Fato, com fulcro no **art. 18 e parágrafos da Resolução n.º 006/2015-CSMP**.

Considerando a natureza anônima da notícia e a impossibilidade de cientificação pessoal, determino:

1. A **publicação da presente decisão, em extrato**, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), suprimindo a necessidade de notificação, nos termos do **art. 18, §3º da Resolução n.º 006/2015-CSMP**;
2. Certifique-se o decurso do prazo recursal;
3. Após, proceda-se ao arquivamento definitivo com as cautelas de estilo e registro no sistema MP-Virtual.

Cumpra-se.



Ipixuna/AM, data da assinatura eletrônica.

José Ricardo Moraes da Silva

Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 17/02/2026



Procedimento de Gestão Administrativa 001.2026.000042 - Documento 2026/0000024982 criado em 17/02/2026 às 21:54

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código a30ee9cf

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



Ministério Público do Estado do Amazonas
60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública- PROCEAPSP

N.º MP : 01.2025.00005491-4
Classe : Notícia de Fato
Assunto : Trata-se de demanda recebida na Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, via Formulário eletrônico, com registro no sistema datado de 07/05/2025 13:56:50, em que consta denúncia de morosidade em andamento de inquérito policial decorrente de descumprimento de Medida Protetiva registrado na Delegacia Especializada em Crimes Contra a Mulher (fl.4-7), no município de Manaus/AM, nos termos do relato apresentado

DESPACHO Nº 0695/2025/60ª PROCEAP

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com base em manifestação realizada perante a Ouvidoria-Geral do MPAM na qual a noticiante relata demora no encaminhamento de Inquérito Policial conduzido pela DECCM ao Poder Judiciário.

Recebe-se a presente Representação sob o rito de Notícia de Fato de Natureza Criminal, para fins do disposto na Resolução n. 06/2015-CSMP.

Passo à análise do mérito.

Analisando os fatos relatados pela noticiante, verifico que não são relacionados à matéria de competência desta 60ª PROCEAP, tendo em vista que a demora na conclusão do Inquérito Policial não significa necessariamente que a delegacia está sendo negligente com a sua função. Para realizar um juízo dessa natureza, seria necessário analisar os autos do respectivo Inquérito, julgando se ele já está apto a ser submetido ao Ministério Público para eventual oferecimento de denúncia.

Ora, essa análise não compete a esta promotoria, mas à uma das promotorias com atribuição para atuar nos crimes contra a mulher, em particular a que esteja supervisionando o referido inquérito e tenha a atribuição para formar a *opinio delicti* no caso particular da noticiante.

Ante o exposto, **INDEFERE-SE a presente NOTÍCIA DE FATO** por ausência de justa causa, nos termos do art. 25, §1º, I da Resolução n. 006/2015-CSMP.

Cientifique-se o noticiante pelo fone (92) 99319-8329 ou no endereço físico Rua Yokohama, 272, Parque 10 de Novembro, casa 04. Na hipótese de não haver dados declinados ou de a parte não ser



Ministério Público do Estado do Amazonas
60ª Promotoria Especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública- PROCEAPSP

encontrada no declinado, efetive-se a comunicação pelo DOMPE, nos termos do §1º do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP".

Após, arquivem-se os autos.

Manaus/AM, 27 de junho de 2025.

Armando Gurgel Maia
Promotor de Justiça
60ª PROCEAP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ARMANDO GURGEL MAIA em 27/06/2025. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpam.mp.br>, informe o processo 01.2025.00005491-4 e o código 68363C.



Ministério Público do Estado do Amazonas
 Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna - 01PROM_IPX
 Rua Morcy Barroso, S/N, Centro - Ipixuna-AM
 (92) 3655-0956 - (92) 99372-8951 - 01promotoria.ipx@mpam.mp.br

PORTARIA Nº 2026/0000023487.01PROM_IPX

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ipixuna, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais (art. 129, III e VI, da CF/88) e legais (art. 3º, IV, da LC n.º 011/93 e art. 26, I, da Lei n.º 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal n.º 13.005/2014 (PNE), especificamente as Metas 6 (oferta de educação em tempo integral) e 19 (gestão democrática da educação);

CONSIDERANDO os dados obtidos na Notícia de Fato n.º 232.2025.000032, que indicam a necessidade de ações concretas para a expansão do tempo integral (atualmente com apenas 0,24% de alunos atendidos) e para a efetivação da gestão democrática (atualmente baseada em indicação da SEMED);

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a execução das políticas públicas educacionais em Ipixuna/AM voltadas ao cumprimento das Metas 6 e 19 do PNE.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor Renato Noéder Negreiros de Lima para secretariar os trabalhos.

Art. 3º. DETERMINAR a realização das seguintes diligências iniciais:

I. **Expedir REQUISIÇÃO** à Secretaria Municipal de Educação (SEMED) para que, no prazo de **60 (sessenta) dias**, apresente: a) **Plano de Ampliação da Educação em Tempo Integral (Meta 6)**, com cronograma de execução de **24 meses**, estabelecendo fases, prazos, metas objetivas anuais e previsão orçamentária para o aumento da oferta. b) **Plano para Efetivação da Gestão Democrática (Meta 19)**, com cronograma de execução de **6 meses**, estabelecendo fases para a transição do modelo de indicação para o de escolha democrática (eleições), incluindo critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme previsto no PNE.

II. **Publicar** esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE) e afixar cópia no local de costume.

Ipixuna/AM, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RICARDO MORAES DA SILVA
 Promotor de Justiça Substituto

Assinado eletronicamente por: José Ricardo M. da Silva em 12/02/2026





Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO A SER REALIZADA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 9H, A 27 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 23H59MIN.

Comunicações dos Conselheiros:

A) DEMANDAS AJUIZADAS

ITEM	N.º MP	LOCAL DE ORIGEM	N.º DA AÇÃO JUDICIAL
1.	02.2026.00001217-2	42ª Promotoria de Justiça de Manaus	0001256-89.2026.8.04.1000

B) PRORROGAÇÕES

ITEM	N.º MP	PROCEDIMENTO	ORIGEM	STATUS
1.	02.2026.00000979-0	IC 06.2024.00000738-3	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
2.	02.2026.00000981-2	IC 06.2024.00000229-9	28.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
3.	02.2026.00000877-9	IC 06.2019.00001588-9	18.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
4.	02.2026.00000878-0	IC 06.2023.00000511-5	18.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
5.	02.2026.00000881-3	IC 06.2023.00000511-5	18.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
6.	02.2026.00000727-0	IC 06.2024.00000666-2	59.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
7.	02.2026.00001099-6	IC 06.2019.00001587-8	18.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
8.	02.2026.00001011-9	IC 06.2023.00000426-0	28.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
9.	02.2026.00000982-3	IC 06.2023.00000652-5	79.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
10.	02.2026.00000983-4	IC 06.2024.00000286-6	28.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
11.	02.2026.00000988-9	IC 06.2024.00000232-2	28.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
12.	02.2026.00001046-3	IC 06.2023.00000584-8	46.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
13.	02.2026.00001114-0	IC 06.2024.00000767-2	63.ª Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

14.	02.2026.00001033-0	IC 06.2024.00000143-4	28. ^a Promotoria de Justiça de Manaus	Aprovado
-----	--------------------	--------------------------	---	-----------------

Matérias para votação:

A) REVISÕES DE ARQUIVAMENTO

Item	Detalhamento dos Autos	Relator
1.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000570-1</p> <p>Assunto: Suposta existência de cargo vago para o cargo de professor, bem como sua respectiva lotação na Escola Estadual Antônio Maurity Coelho, localizada em Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA
2.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000508-9</p> <p>Assunto: Apurar a denúncia de suposta irregularidade no serviço prestado pela concessionária de água e esgoto.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	NILDA SILVA DE SOUSA
3.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000176-0</p> <p>Assunto: Suposto registro de nascimento de uma criança, cuja genitora, à época do parto, tinha 14 anos e 9 meses de idade.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
4.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000007-2</p> <p>Assunto: Suposta situação de risco da adolescente K.V.M.S. por suposta ausência de matrícula escolar.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Manaus.	
5.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000164-9</p> <p>Assunto: Possível evasão escolar da adolescente E.N.S que morava em Joinville e passou a residir em Manaus.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
6.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000141-6</p> <p>Assunto: Possível exploração de crianças e adolescentes para aquisição de doações por participantes do Grupo Super Mães em Manaus.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
7.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000087-2</p> <p>Assunto: Suposta prática de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes nos estabelecimentos comerciais localizados na Rua Frei José dos Inocentes, nº 66 e nº 130, Centro – Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
8.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000635-5</p> <p>Assunto: Suposta instalação irregular de redutor de velocidade na Rua Monte Horebe, Ramal 09, bairro Puraquequara.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
9.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2023.00000540-4</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Suposta existência de sobreposição de matrículas de propriedade da União Federal ou do Estado do Amazonas na área da matrícula nº 928 do cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/AM, de propriedade da pessoa jurídica de direito privado Eletroferro Construções S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 04.562.039/0001-53</p> <p>Promotoria de Origem: 48.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
10.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2022.00000200-3</p> <p>Assunto: Eventual irregularidade nos processos de atualização dos sistemas de prevenção, detecção e combate a incêndio e pânico das unidades de saúde da rede estadual.</p> <p>Promotoria de Origem: 58.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ELVYS DE PAULA FREITAS
11.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000080-6</p> <p>Assunto: Suposta prática de crime de importunação sexual atribuída a Conselheiro Tutelar da Zona Centro-Sul.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
12.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000010-6</p> <p>Assunto: Suposta ausência de mediador escolar para a portadora de necessidades especiais.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
13.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000076-1</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Possível prática de maus-tratos contra a vítima, adolescente, R. P. da F.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
14.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000778-7</p> <p>Assunto: Possível prática de maus-tratos e negligência contra a vítima D. C., pessoa idosa e com deficiência.</p> <p>Promotoria de Origem: 42.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
15.	<p>Procedimento Administrativo N.º 09.2024.00000769-4</p> <p>Assunto: Eventual cumprimento das obrigações do Termo de Ajustamento de Conduta nº0001/2024/52^a PJ.</p> <p>Promotoria de Origem: 57.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA
16.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000813-1</p> <p>Assunto: Suposto acúmulo de lixo e falta de limpeza em espaço público.</p> <p>Promotoria de Origem: 63.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
17.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.0000082-8</p> <p>Assunto: Suposta ocorrência de violência sexual, doméstica e familiar contra criança de três anos, supostamente praticada pelo genitor.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	Manaus.	
18.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000088-3</p> <p>Assunto: Suposta prática de bullying em ambiente escolar envolvendo adolescente matriculado na Escola Estadual Primeiro de Maio.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
19.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000093-9</p> <p>Assunto: Suposta agressão a criança pela genitora.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
20.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000152-7</p> <p>Assunto: Suposta agressão a crianças, praticada pelo genitor.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
21.	<p>Notícia de Fato N.º 01.2025.00009955-6</p> <p>Assunto: Supostas irregularidades em inventário judicial e eventual utilização de bens do espólio em contratos e procedimentos licitatórios junto à Administração Pública Municipal de Manaus.</p> <p>Promotoria de Origem: 13.ª Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS
22.	<p>Procedimento Administrativo N.º 09.2017.00000668-2</p>	JORGE MICHEL AYRES MARTINS



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Eventual cumprimento do TAC n.º 008/2009 quanto ao licenciamento ambiental dos cemitérios públicos do Município de Manaus, com vistas à proteção do meio ambiente e da saúde pública.</p> <p>Promotoria de Origem: 50.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>		
23..	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2024.00000745-0</p> <p>Assunto: Suposta ocorrência de negligência médico-hospitalar do ICAM em relação à criança L. A. T. de M. (nascida em 19/12/2023), internada naquela unidade de saúde entre os dias 24 a 26/02/2024.</p> <p>Promotoria de Origem: 28.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON MATOS	ALBUQUERQUE
24.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000079-4</p> <p>Assunto: Suposta negligência na Policlínica Codajás consistente na interrupção de tratamento e no acesso a medicamentos prescritos a criança diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista, no município de Manaus/AM.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON MATOS	ALBUQUERQUE
25.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000153-8</p> <p>Assunto: Eventual necessidade de adoção de medidas protetivas em favor de adolescente, na qualidade de vítima de delito de ameaça, supostamente perpetrado no âmbito das relações familiares.</p> <p>Promotoria de Origem: 27.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON MATOS	ALBUQUERQUE
26.	<p>Procedimento Preparatório N.º 06.2025.00000849-7</p>	ADELTON MATOS	ALBUQUERQUE



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

	<p>Assunto: Suposta irregularidade no abastecimento de água no bairro Lírio do Vale II, especialmente na Rua Chuva de Prata.</p> <p>Promotoria de Origem: 52.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	
27.	<p>Inquérito Civil N.º 06.2025.00000462-4</p> <p>Assunto: Eventuais deficiências estruturais no Centro Municipal de Educação Infantil Phelippe Daou, em Manaus/AM, relacionadas à instalação elétrica e ao funcionamento de aparelhos de ar-condicionado.</p> <p>Promotoria de Origem: 59.^a Promotoria de Justiça de Manaus.</p>	ADELTON ALBUQUERQUE MATOS